SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Alvarães torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Tomada de Preços Nº 001/2017 – CML - PMA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Honey Horlan no Município de Alvarães - Amazonas.

Data e Horário: 20 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas (manhã).

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, das 08:00 às12:00 horas (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 100,00 (cem reais).

Alvarães/AM, 30 de novembro de 2017.

ADALBERTO BRILHANTE DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:74EBCF0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 036-2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso I, alínea "a" do art. 23, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 099/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite de Licitação nº. 036/2017-CPL
OBJETO: Contratação de uma empresa para os serviços de revitalização e/ou recuperação de Ruas e Avenidas da sede do Município de Anamã, conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, oriundo do Processo Administrativo n° 099/2017-PMA.
ADJUDICAR à empresa HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 15.631.381/0001-84, com o valor global de R$ 145.946,76 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas, Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.010 – R.O.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã/AM, em 22 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:CDB0BE63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 037/2017

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso I, alínea "a" do art. 23, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 100/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite de Licitação nº. 037/2017-CPL
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de revitalização e/ou recuperação do Sistema Viário (recapeamento e tapa buraco) em concreto, na Comunidade do Arixi, Zona Rural do Município de Anamã/Amazonas, conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, oriundo do Processo Administrativo n° 100/2017-PMA.
ADJUDICAR à empresa HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 15.631.381/0001-84, com o valor global de R$ 148.528,84 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:
02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas, Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.010 – R.O.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã/AM, em 22 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:C6434676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2017-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 057/2017-PMA
FIRMADO: em 22 de setembro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa licitante HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 15.631.381/0001-84.
OBJETO: Contratação de uma empresa para os serviços de revitalização e/ou recuperação de Ruas e Avenidas da sede do Município de Anamã, conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, oriundo do Processo Administrativo n° 099/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: R$ 145.946,76 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:
02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas, Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.010 – R.O.
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2017 a 25 de outubro de 2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:976549D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2017-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 058/2017-PMA
FIRMADO: em 22 de setembro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa licitante HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 15.631.381/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de revitalização e/ou recuperação do Sistema Viário (recapeamento e tapa buraco) em concreto, na Comunidade do Arixi, Zona Rural do Município de Anamã/Amazonas, conforme Projeto Básico e Cronograma Financeiro, oriundo do Processo Administrativo n° 100/2017-PMA.

VALOR GLOBAL: R$ 148.528,84 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:
02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas, Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.010 – R.O.
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2017 a 25 de outubro de 2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:AC8418C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RESOLUÇÃO 008 2017

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta o programa de estágio administrativo para estudantes na Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, com base na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que este Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, o programa de estágio administrativo com a finalidade de atender estudantes que estejam frequentando o ensino regularmente em instituições de educação superior, de educação profissional, ensino médio regular e de educação especial, em seus órgãos, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

I – O programa criando nos termos desta Resolução está diretamente vinculada ao atendimento de jovens entre 16 e 18 anos completos, que estejam cursando qualquer curso em instituições de educação superior, de educação profissional, ensino médio regular e de educação especial, da rede pública de ensino;

II – O estágio administrativo de que trata o artigo 1° (primeiro) poderá ser exercido em qualquer unidade da Câmara que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário; e,

III – A forma de admissão está restrita aos jovens que ainda não tenham ocupado vagas no mercado de trabalho formal.

Artigo 2º. O prazo de aceitação do estágio administrativo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que permaneçam ativos na instituição pública de ensino e não tenham reprovado no ano letivo.

Parágrafo único **-** O estágio administrativo de que trata esta Resolução, não gera para o estagiário vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 3º. Compete, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos, a coordenação de todo o processo de seleção, admissão e cadastramento de estagiários e de todas as ofertas de estágio não-obrigatório da Câmara, obrigando-se a:

I – celebrar convênio com as instituições de ensino e zelar por seu cumprimento, exceto quando se tratar de estágio obrigatório, que deverá ser celebrado pelo órgão interessado;

II – fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e,

IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

§ 1º **-** A Câmara caberá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até, no máximo, 03 (três) estagiários simultaneamente;

§ 2º**-** O número de estagiários será definido em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008;

§ 3º**-** A forma de admissão será por nomeação por nomeação, mediante Portaria Administrativa, expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, mediante celebração de termo de compromisso entre o estudante, o órgão concedente do estágio e a instituição de ensino.

Artigo 4º. O estágio deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Artigo 5º. A realização de estágio administrativo, nos termos desta Resolução, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º. A Câmara poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º- Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; e,
V – cadastrar os estudantes.

§ 2º- É vedada ao agente de integração cobrar, do estudante, qualquer valor a título de taxa de inscrição, taxa de serviço ou de administração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º- Os agentes de integração, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida por cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Artigo 7º. A Câmara celebrará convênio com as instituições de ensino interessadas onde serão indicados os locais e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 1º- Para a prestação de estágio administrativo na Câmara Municipal de Apuí, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – estar o estagiário frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; e,

II – inexistir vínculo empregatício do estagiário com outra entidade pública ou privada, no caso de estágio não obrigatório.

§ 2º- O convênio fixará as responsabilidades da instituição de ensino quanto a:

I – adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do estágio;

II – avaliação das instalações do órgão concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicação de professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaboração de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – Comunicar ao órgão concedente o desligamento do estudante, por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

IX - Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;

§ 3º- O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Artigo 8º. A jornada de atividade em estágio será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.

§ 1º- A carga horária poderá ser estendida por mais duas horas, na conveniência do serviço e melhor aproveitamento do educando;

§ 2º- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter

jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 3º- Em caso de a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio, durante este período, será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Artigo 9º. O estagiário receberá bolsa, na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo único. O valor da bolsa será fixado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, com valor equivalente ao do Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete.

Artigo 10. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, em época conveniente ao órgão cedente e a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º- O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º- Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º- Caso ao fim do estágio, o estagiário não tenha assegurado o período de recesso previsto no caput e parágrafos anteriores, desde que com manifestação expressa do Presidente da Câmara Municipal em face de caso fortuito ou força maior, receberá como indenização o valor estipulado para os estagiários, totalizando a integralidade a cada ano efetivo.

Artigo 11. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelo titular do órgão concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 6º, desta Resolução como representante de qualquer das partes.

Artigo 12. Uma vez atendidas todas as condições especificadas de realização do estágio, a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, encaminhará à instituição de ensino o certificado ou declaração de estágio.

Artigo 13. Se necessário, esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa.

Artigo 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5601CFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 057 2017 CMA

PORTARIA Nº 057, DE 11 OUTUBRO DE 2017.
Considerando o período do feriado da Padroeira Nossa Senhora Aparecida e o dia que se comemora o Dia das Crianças,12 de outubro de 2017;

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo no dia 13 de outubro de 2017.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8401A0C2

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 058 2017

PORTARIA Nº 058, DE 01 NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o período do feriado de dia dos finados 02 de novembro de 2017;
A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo no dia 03 de novembro de 2017.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:711942C2

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA Nº 027 2017 MESA CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 005/2017 de autoria do Vereador: BRUNO JOSÉ DE MORAIS e; a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender

viagem à cidade de Humaitá /AM, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá /AM:
4º BPM-QOPM, Tratar de assunto referente ao policiamento no Distrito do Sucundurí.
BANCO DO BRASIL, Reunião com o gerente para a disponibilização de linha de crédito para os agricultores do Município.
INCRA, Reunião com o Superintendente para a disponibilidade de regularização fundiária.

E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:2A669D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA Nº 038 2017 MESA CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 038, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 001/2017 de autoria dos Vereadores: José Ribamar Araújo, e Carlos Alves da Silva e; a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem às cidades de Novo Aripuanã /AM, e Manaus/AM, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Novo Aripuanã/AM:
PREFEITURA MUNICIPAL- Reunião com o Prefeito e Secretário (a) de saúde, para tratar assuntos relacionados a contratação de ACS para atender as comunidades: Vila do Carmo, Prainha, Salva Terra e Pium Tuba.
CÂMARA MUNICIPAL- Reunião com Presidente da Câmara de Vereadores.
II – Cidade de Manaus/AM:
SUSAM - Reunião com o Secretário (a), para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
IDAM- Reunião com o Gerente, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
SEDUC - Reunião com o Secretário (a), para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
INCRA- Reunião com o Superintendente, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
PROGRAMA LUZ PARA TODOS – Tratar de assuntos referente ao início dos trabalhos para a possibilidade de implantação de energia elétrica até a comunidade do Mata Matá e Distrito do Sucundurí.
ALEAM - Reunião com os Deputados Estadual, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
SECRETARIA DA CASA CIVIL – Reunião com o Secretário, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.

SEJEL- Tratar de assuntos referente á doação de materiais esportivos para as comunidades carentes do nosso Município.

EMPRESA RJ ENGENHARIA - Reunião com a Diretoria para tratar do início da obra de Eletrificação Rural da BR230, do km 35 até o km 100, onde está localizada a Comunidade Vila do Carmo conhecida como Mata Matá.
ICMBIO- Reunião com o representante para tratar de assuntos referente a Flora Jatuarana.
Comandante da Polícia Militar DCT- Reunião com o Coronel, para tratar da possibilidade de construção uma Escola Militar no Município.

E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 09 (nove) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica ainda, autorizado as despesas decorrentes do abastecimento do veículo Camionete MMC/L200, PLACA NOL 6799 ano de fabricação/modelo 2008/2009, cabine dupla, cor BRANCA, ,que servirá de meio de locomoção até a cidade de Novo Aripuanã, para embarque na lancha até Manaus.

Art. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER.CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:F9862812

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 039 2017 MESA CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 039, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento nº 004/2017 de autoria do Vereador Carlos Weber Passos dos Santos e; a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem às cidades de Novo Aripuanã/AM, e Manaus/AM, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Novo Aripuanã/AM:
PREFEITURA MUNICIPAL- Reunião com o Prefeito e Secretário (a) de saúde, para tratar assuntos relacionados a contratação de ACS para atender as comunidades: Vila do Carmo, Prainha, Salva Terra e Pium Tuba.
CÂMARA MUNICIPAL- Reunião com Presidente da Câmara de Vereadores.

II – Cidade de Manaus/AM:
SUSAM - Reunião com o Secretário (a), para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
IDAM- Reunião com o Gerente, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
SEDUC - Reunião com o Secretário (a), para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
INCRA- Reunião com o Superintendente, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
PROGRAMA LUZ PARA TODOS – Tratar de assuntos referente ao início dos trabalhos para a possibilidade de implantação de energia elétrica até a comunidade do Mata Matá e Distrito do Sucundurí.
ALEAM - Reunião com os Deputados Estadual, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
SECRETARIA DA CASA CIVIL – Reunião com o Secretário, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.

SEJEL- Tratar de assuntos referente á doação de materiais esportivos para as comunidades carentes do nosso Município.

EMPRESA RJ ENGENHARIA - Reunião com a Diretoria para tratar do início da obra de Eletrificação Rural da BR230, do km 35 até o km 100, onde está localizada a Comunidade Vila do Carmo conhecida como Mata Matá.

ICMBIO- Reunião com o representante para tratar de assuntos referente a Flora Jatuarana.

Comandante da Polícia Militar DCT- Reunião com o Coronel, para tratar da possibilidade de construção uma Escola Militar no Município.

E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:399D6894

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 040 2017 MESA CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 040, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 001/2017 de autoria dos Vereadores: José Ribamar Araújo, e Carlos Alves da Silva e; a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:
Art.1º – Autorizar o Vereador **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem às cidades de Novo Aripuanã/AM, e Manaus/AM, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2017, a fim de tratar de

assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Novo Aripuanã/AM:
PREFEITURA MUNICIPAL- Reunião com o Prefeito e Secretário (a) de saúde, para tratar assuntos relacionados a contratação de ACS para atender as comunidades: Vila do Carmo, Prainha, Salva Terra e Pium Tuba.
CÂMARA MUNICIPAL- Reunião com Presidente da Câmara de Vereadores.
II – Cidade de Manaus/AM:
SUSAM - Reunião com o Secretário (a), para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
IDAM- Reunião com o Gerente, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
SEDUC - Reunião com o Secretário (a), para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
INCRA- Reunião com o Superintendente, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
PROGRAMA LUZ PARA TODOS – Tratar de assuntos referente ao início dos trabalhos para a possibilidade de implantação de energia elétrica até a comunidade do Mata Matá e Distrito do Sucunduri.
ALEAM - Reunião com os Deputados Estadual, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.
SECRETARIA DA CASA CIVIL – Reunião com o Secretário, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.

SEJEL- Tratar de assuntos referente á doação de materiais esportivos para as comunidades carentes do nosso Município.

EMPRESA RJ ENGENHARIA- Reunião com a Diretoria para tratar do início da obra de Eletrificação Rural da BR230, do km 35 até o km 100, onde está localizada a Comunidade Vila do Carmo conhecida como Mata Matá.

ICMBIO- Reunião com o representante para tratar de assuntos referente a Flora Jatuarana.

Comandante da Polícia Militar DCT- Reunião com o Coronel, para tratar da possibilidade de construção uma Escola Militar no Município.

E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 09 (nove) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:69126DED

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 041 2017 MESA CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 041, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento nº 007/2017 de autoria do Vereador: Antonio Carlos Moisés Franco e; a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:
Art.1º – Autorizar o Vereador **ANTONIO CARLOS MOISÉS FRANCO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá /AM:
IDAM- Reunião com o Diretor para tratar de assuntos referente aos alevinos que foi solicitado ao referido órgão.
MARINHA DE HUMAITÃ – Tratar de assuntos referente a possibilidade de uma equipe da Marinha ao Município, para fazer as devidas habilitações ARRAIS para as pessoas que necessitam desse documento.
CASA DE APOIO DOZE APÓSTOLOS- Tratar de assuntos referente ao Projeto de Lei de minha autoria, que visa a prevenção do uso de drogas e entorpecentes em Apuí, e; tratar sobre a importância da Casa em acolher os dependentes químicos do Município

E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:104922EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE LEI MUNICIPAL N.º 175/GP/2017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais, modalidade de créditos especiais e atualiza as leis vigentes que dispõem o orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2017, valor de R$ 155.574,51 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), divididos em 7 (sete) parcelas de R$ 22.224,93 (Vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 41 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme demonstrado no cálculo de arrecadação anexo.
§1º Conforme disposto no *caput,* em observância ao Art. 41, II, da lei 4.320/64, quanto a abertura de créditos adicionais, evidencia-se:
I - A necessidade de destinar recursos orçamentários para manutenção da unidade hospitalar do município;
II - Promover o custeio de despesas de custeio e mão de obra da unidade hospitalar do município.

Art. 3º O montante indicado no Art. 1º e 2º, provém de repasse do fundo estadual de saúde ao fundo municipal de saúde, a bem do que dispôs a Resolução nº 043/2017 da CIB/AM – Comissão de Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas anexo a presente Lei.

Art. 4º Fica autorizadas as alterações do Anexo II - Programas, Objetivos e Metas da Administração da Lei Municipal nº 132/2013 – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, a teor do disposto em seu Art. 5º, § 3º e 4º com o acréscimo das ações indicadas nesta lei.

Art. 5º Em razão do disposto no artigo antecedente, fica autorizado a alteração da Lei 165/2016 - LDO no artigo 2º - Anexo I, das metas e prioridades, e, artigo 3º quanto a:

I - Unidade orçamentária;
II- Programa;
III - Atividade;
IV - Projeto;

Art. 6º A Lei nº 170/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, dispõe em seu artigo 6º acerca da previsão de despesas fixadas para o exercício financeiro assim compreendidos:

I - Unidade 0401 – Fundo Municipal de Saúde; função 10 – saúde, cuja previsão de receita é de R$ 6.087.924,99 (Seis milhões, oitenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);
II - Do valor de ingresso na modalidade de repasse fundo a fundo, descrito no artigo 3º, é de R$ 155.574,51 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na forma do artigo 1º.
III - O total da dotação, acrescido o valor descrito no inciso anterior, é de R$ 6.243.499,50 (Seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 7º Ficam autorizadas as alterações no artigo 6º, I despesa por órgão – código/unidade 0401 fundo municipal de saúde e inciso II por funções – código/unidade 10 saúde, da Lei nº 170/2017-LOA, com o acréscimo das ações indicadas no inciso III do Art. 6º.

Art. 8º O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercicio

ANEXO I

Lei nº 132/2013 – PPA
Anexo I
Mega objetivo II – Cidadania e inclusão Social
Desafios
Melhorar a qualidade, universalizar e humanizar o atendimento em saúde.
Lei nº 165/2016 –LDO
Programa: 0052
Descrição: Atenção à saúde da população
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Unidade orçamentária: 020501 – Secretaria de Saúde
Projeto/atividade: 2056 – Reforma e conservação da Unidade de saúde.

Lei nº 170/2017 – LOA

Fundo estadual de Saúde –AM: ordem bancária nº 201.708.020.0022.316, valor R$ 22.224, 93 – 1ª parcela de 7;

Unidade/órgão: 0401.FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Total do Crédito Especial: R$ R$ 155.574,51 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7D7D368A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 276/GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Ato de Autorização de Permanência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e mantém o

Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Permanência do Exmo. Sr. **Nonato do Nascimento Tenazor** - Prefeito Municipal na Cidade de Manaus - AM, do dia 29 de Novembro a 01 de Dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em Manaus/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude da necessidade de análise dos processos de Prestação de Contas referente ao mês de Outubro junto ao Setor Contábil na Representação do Município, na Cidade de Manaus.
Art. 2º. Conceder em conformidade com o Oficio 109/2017 – GAB/PMATN, AUTORIZAÇÃO para a Permanência e assumir todos os atos praticados provenientes do cargo de Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte, no período de 29 de Novembro a 01 de Dezembro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5CFEBE3B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4009/2017, de 28 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***José Marcio da Costa Mello Cargo*: Coordenador da Defesa Civil,** para que o mesmo possa solicitar junto ao Escritório de Contabilidade o Certificado Digital da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em Tabatinga- AM, no dia 29 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DC2289FB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3836/2017, de 14 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Edmar Chagas da Silva Cargo*: Secretário Municipal De Produção Rural,** para buscar parcerias com as Secretarias do Estado e fortalecer os vínculos para melhorar o desenvolvimento do trabalho da Secretaria Municipal de Produção Rural, em Manaus- AM, no período de 30 de Novembro de 2017 a 03 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E20EF81C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 015/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Termo do Contrato nº 016/2017, constante do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando, agora, homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/2003, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/1999, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Contrato nº 016/2017 de 01/03/2017, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato

administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº. 2.794/2003 e Lei Federal nº 9.784/1999, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Autazes, 28 de novembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:605AA10E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

Número Do Contrato Nº 016/2017. Nº Processo 197/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: GOLDMAM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FETA LTDA -ME. Objetivo: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches, coquetel, alimentação e outros. Fundamentação Legal: Artigo 22, Parágrafo 2º Da Lei Nº 8.666/93. Valor Global: R$ 402.360,00. 02; Elemento de Despesa 3.390.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica Fonte: 10 – Recurso Próprio. Data da assinatura: 01/03/2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:834F30F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 147 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **– EXONERAR,** o Senhor **CELSO DE SOUZA CABRAL**, do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 30/11/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:082743F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT.Nº073/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 11 DE AGOSTO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 3.609/2017, datado de 11 agosto de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a) **José Raimundo Pantoja** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Cargo de **Pedreiro** "**LICENÇA PREMIO ESPECIAL**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas a partir do **dia 01/09/2017 a 30/11/2017**, devendo retornar às suas atividades em 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **01 de setembro de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 11 de agosto de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:515422D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2017

PORTARIA Nº 574 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Designa Servidor para atuar como Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor **JEFFESON DA FONSECA LUZADA – Técnico de Enfermagem da Família,** para atuar como Gerente de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Novembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:4D40BE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2017

PORTARIA Nº 575 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **RENEIDE PINHEIRO DE ANDRADE - Farmacêutica,** para atuar como **Coordenadora Municipal do Programa de Farmácia Básica**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Novembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FA96BE25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ABERTURA: 15/12/2017 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agroeconomia, Industria e Comércio.

ABERTURA: 15/12/2017 às 14h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017-CPL

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Ventilador de Parede para atender a demanda do Plano de Ações Articulas – PAR (FNDE/MEC) – Emenda Parlamentar por meio do Termo de Compromisso nº 38070001/2016 para atender as Escolas Municipais da Educação Infantil e Creches e Ensino Fundamental desta Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 21/12/2017 às 08h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 30 de novembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:54B18546

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – CPL/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – CPL/SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora

do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – CPL/SRP** as empresas **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 03.442.420/0001-16),** vencedora dos itens de **Medicamentos da Farmácia Básica: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 77, 78,79, 80, 83, 84, 87, 92, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 135, 138, 139, 143, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172,** com valor global de **R$ 810.541,00 (Oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais)** e vencedora dos itens de **Medicamentos Controlados: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36,** com valor global de **R$ 382.115,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais),** totalizando o valor de **R$ 1.192.656,00 (Um milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais**); e **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 07.292.903/0001-32),** vencedora dos itens de **Medicamentos da Farmácia Básica: 4, 25, 26, 35, 55, 71, 72, 74, 82, 85, 86, 89, 117, 134, 136, 137, 141, 142, 144 e 174,** com valor global de **R$ 162.832,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 29 de novembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1CBCDB1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA 002-2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 37/2017
Objeto: locação de imóvel, construída em alvenaria, medindo 12x33, com seis divisórias, copa e banheiro, garagem e área de serviço, localizado na Av. Leopoldo Carlos nº 294 centro Guajara-Am, para funcionamento da casa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Credor: MARIA JOSE HERCULANO DE OLIVEIRA
CPF nº 699.172.482-34
Fundamento legal: Art 24, inciso X, da lei 8.666/93 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Atendimento das finalidades precípuas da administração.
Ratificação: Ordean Gonzaga da Silva – Prefeito Municipal
Data: 17 de janeiro de 2017.
Valor R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DB58343E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 044/2017/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA,* no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir do dia 30/11/2017, o Senhor REGILSON AGUIAR DE CASTRO, portador do RG: nº 15014576 SSP/AM e CPF: sob nº 582.543.652-68, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, do Poder Legislativo Municipal, com gratificação correspondente ao símbolo CC-11 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Resolução nº001/2017 de 02/01/2017, com efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (11) NOVEMBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B7C5C3CE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 045/2017/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA,* no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir do dia 30/11/2017, a Senhora LARYSSA LUCIA LEAL MARTINEZ, portadora do RG: nº 1824309-6 SSP/AM e CPF: sob nº 980.742.292-20, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Poder Legislativo Municipal, com gratificação correspondente ao símbolo CC-05, NIVEL I, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Resolução nº001/2017 de 02/01/2017, com efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (11) NOVEMBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:85468066

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 046/2017/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA,* no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir do dia 30/11/2017, o Senhor EDMILSON FELIX DE OLIVEIRA, portador do RG: nº 17147778 SSP/AM e CPF: sob nº 343.604.172-68, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, do Poder Legislativo Municipal, com gratificação correspondente ao símbolo CC-09 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Resolução nº001/2017 de 02/01/2017, com efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (11) NOVEMBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:13706FDB

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA HUMAITÁ/AM, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO TEXTO DA LEI MUNICIPAL N.º 767/2017-GAB.PRES., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Torna-se obrigatório à gratuidade e/ou desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens de barcos e serviços de transporte aquaviario de carga e passageiros aos aposentados e idosos no município de Humaitá – AM, cuja renda familiar não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente no país:

§ 2º. Nos barcos de serviços de transporte aquaviários no Município de Humaitá – AM, abertos ao público, realizados nos rios, lagos e igarapés de transportes de passageiros de que trata o caput deste artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos locais de armação de redes ou similares, para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idoso;

LEIA-SE:

Art. 1º. Torna-se obrigatório à gratuidade e/ou desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens de barcos e serviços de transporte aquaviario de carga e passageiros aos aposentados e idosos no município de Humaitá – AM, cuja renda familiar não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente no país:
§ 2º. Para efeito desta Lei, é considerada pessoa idosa, os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do Estatuto do Idoso;

……

ONDE SE LÊ:

Art. 2º No sistema de transporte aquaviario no município de Humaitá-AM, observa-se-á, nos termos da legislação especifica:
§ 2º. Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país;

LEIA-SE:

Art. 2º No sistema de transporte aquaviario no município de Humaitá-AM, observa-se-á, nos termos da legislação especifica:
§ 2º. Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento) da capacidade de passageiros de cada embarcação;

……
Acrescentar o inciso III ao § 3º do Artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º (…)

§ 3º (…)

III – O aposentado ou pessoa idosa deverá fazer prova que recebe até 1 (salário mínimo para ter direito a gratuidade ou desconto;

……
Acrescentar o § Único ao Artigo 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º. (…)

§ Único: A Agência Fluvial de Humaitá poderá fiscalizar o cumprimento desta lei, de oficio ou a requerimento de interessados;

……
ONDE SE LÊ:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação e passará a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2018

LEIA-SE:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vinculando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABIENETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (14/11/2017).

Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:11DB174B

COHASB
PORTARIA Nº. 69/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 14 de Junho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor de LÚCIO MARQUES UMBERLINO servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor Lúcio Marques Umbelino, Encarregado da COHASB, a Comunidade Realidade, para atender a realização de serviços de manutenção em rede hidráulica naquela comunidade.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinco reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

Data/hora – Saída: 14 de junho, às 14 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 17 de junho, às 13h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em, 14 de Junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:A16AFD81

COHASB
ERRATA - PORTARIA 68/2017/COHASB

Humaitá, 30 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA 68/2017-COHASB.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
LEIA-SE: Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 62/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:4C5B5A67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4063/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **4063/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 070/2017-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR NA BR 230 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme consta na ATA, datada em 06 de novembro de 2017, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **JULIO COUTINHO PORFÍRIO, inscrita no CNPJ: 14.712.280/0001-75, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$ 71.900,00 (Setenta e Um Mil e Novecentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de novembro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2DE916F2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 13/12/2017**, às 09h:00min. Objeto**: contratação de empresa para execução do serviço de substituição de calhas centrais instaladas no hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes**, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4081/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 29 de novembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:68353D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LOHAM GUSTAVO LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2074/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER ao menor **LOHAM GUSTAVO LIMA DA SILVA,** nesse ato representado por Auriceli Lima Lobato, RG nº 2658872-2 SSP/AM e CPF nº 038.296.902-23, Ajuda de Custo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado em Oftalmologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D5F8B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DARLEY IAN MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0869/2017-SEMSA, de 14 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3221/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **DARLEY IAN MARQUES DA SILVA**, neste ato representado por NOELI ROSLAINE MARQUES DA SILVA, RG 717.894 SSP/AM, CPF: 616.160.792-15, ajuda de Custo, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A5BF989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ALDINEIA CHAVES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0872/2017-SEMSA, de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3839/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a Sr.ª **ALDINEIA CHAVES SANTOS**, RG 1226113-0 SSP/AM, CPF: 572.803.042-49, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4928DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELIANI COSTA ABADIASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0934/2017-SEMSA, de 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3941/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a Sra. **ELIANI COSTA ABADIAS**, RG 1798871-3 SSP/AM, CPF: 987.970.852-00, ajuda de Custo, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DFE9F0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0919/2017-SEMSA, de 11 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3937/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a Sr.ª **MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO**, RG 0471787-2 SSP/AM, CPF: 345.443562-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:345FD8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LAURIANE SOUZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0936/2017-SEMSA, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3935/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a Sr.ª **LAURIANE SOUZA ALVES**, neste ato representada por: AURECY DO NASCIMENTO SOUZA, RG 1437796-9 SSP/RO, CPF: 620.822.212-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0980067E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIZ FERREIRA ROSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 01027/2017-SEMSA, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4094/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a **LUIZ FERREIRA ROSAS**, RG: 1742075-0 SSP/AM, CPF: 182.633.482-34, ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D94BF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO PEREIRA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 01026/2017-SEMSA, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4093/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a **RAIMUNDO PEREIRA MONTEIRO**, neste ato representado por: GUILHERME PANTOJA BELEZA, RG: 3167907-2 SSP/AM, CPF: 039.255.002-43, ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBF09DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DOUGLAS HENRIQUE PINTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 01025/2017-SEMSA, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4090/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER a **DOUGLAS HENRIQUE PINTO DE SOUZA**, neste ato representado por: GESSECA PINTO DE SOUZA, RG: 1593778 SSP/RO, CPF: 022.988.242-07, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FAE5F8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ROMILDA ROCHA DUARTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 802/2017/SEMAS, de 17 de outubro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROMILDA ROCHA DUARTE,** Assistente Social, **03 (três) diárias**, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 25.10.2017 a 27.10.2017, para participar da Oficina para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E607BE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 801/2017/SEMAS, de 17 de outubro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA, Secretária Municipal de Assistente Social**, **03 (três) diárias**, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 25.10.2017 a 27.10.2017, para participar da Oficina para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05E56F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE IRENIZA MARIA SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 803/2017/SEMAS, de 18 de outubro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **IRENIZA MARIA SANTOS DA SILVA,** Assistente Social, **03 (três) diárias**, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 25.10.2017 a 27.10.2017, onde a mesma irá participar da reunião na GIHABMN em Manaus -AM

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F2B2DF1

HUMAITÁPREV
ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a nonagésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes e secretariada por mim, Clemilce

Martins Corrêa Magalhães. Também estavam presentes na sessão os demais membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Aldemir Lima Celestino e Maria José Moraes França, o presidente e demais conselheiros do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente da COHASB, senhor Renan Castro Maia e o Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, senhor Wágner Oliveira Mendonça. A sessão foi aberta com a dispensa da leitura da ata anterior. Em seguida, o presidente da sessão pediu que a secretária anunciasse a pauta do dia: 1) Balancete do mês de setembro de dois mil e dezessete; 1) Demonstrativo Analítico dos Investimentos do HUMAITÁPREV; 3) Presença da Diretoria Executiva da COHASB. Atendendo à notificação feita pelo Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, compareceu nesta sessão a Diretoria Executiva da COHASB, na pessoa dos senhores Renan Castro Maia, Diretor Presidente da COHASB e Wágner Oliveira Mendonça, Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, com o objetivo de prestar esclarecimentos aos membros dos conselhos citados anteriormente sobre a inadimplência com o instituto, referente ao mês de dezembro e décimo terceiro de dois mil e dezesseis e meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dezessete. Naquele momento, o Diretor presidente da COHASB, senhor Renan Castro Maia disse que por estar assumindo a superintendência da COHASB este ano, ainda não conseguiu sanar todas as dívidas da mesma, pois também estaria regularizando as pendências financeiras com o Regime Geral (INSS), porém, a COHASB está se organizando financeiramente para que possa sanar também suas pendências com o HUMAITÁPREV. Informou também, que já entrou em contato com o Gestor Municipal deste município para propor uma negociação e segundo ele, essas dívidas serão quitadas de forma parcelada, incluindo juros e multa. O presidente do Conselho Fiscal, Aldemi de Oliveira Costa, disse que essas pendências têm acarretado prejuízos para o instituto, tendo em vista que o instituto tem perdido sua credibilidade com seus assegurados. O presidente do Conselho de Administração também comentou, que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas já notificou o instituto por causa dessas pendências e que os conselhos são os legítimos representantes dos contribuintes deste instituto e devem fazer os esclarecimentos necessários a todos os filiados, sobre o desempenho do HUMAITÁPREV. Logos após, todos os conselheiros, tanto de administração quanto fiscal deram-se por satisfeitos e orientaram os representantes da COHASB presentes, a manterem as contribuições da mesma atualizadas, para evitar atrasos com juros e multas e possíveis questionamentos. Em seguida, foi analisado o Demonstrativo Analítico dos Investimentos do quinto bimestre de dois mil e dezessete do HUMAITÁPREV, incluídos os meses de setembro e outubro. Após a análise, constatou-se que até aquele momento, no mês de outubro, a meta atuarial foi ultrapassada e todos foram favoráveis aos investimentos realizados pelo instituto. Na ocasião, o presidente da sessão questionou o Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Juliano Barroso Formiga, sobre as pendências previdenciárias da prefeitura municipal de Humaitá. Ele informou que até aquele momento, a prefeitura ainda encontrava-se inadimplente com os recursos ordinários de setembro e outubro, somente o patronal e o FUNDEB dos quarenta e dos sessenta por cento, somente o patronal referente ao mês de outubro, mas que já estaria providenciando sua regularização. Naquele momento, o presidente deste conselho, juntamente com os demais membros, marcou uma reunião extraordinária para análise do Balancete do mês de setembro de dois mil e dezessete, juntamente com alguns processos de aposentadoria que serão encaminhados pelo Gestor de Benefícios. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes.

Humaitá, 24 de novembro de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do Conselho Fiscal

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro suplente do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Dir. Adm. Fin. do HUMAITÁPREV

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB

WÁGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Financeiro da COHASB

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5EA700E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de 01 (UMA) Copiadora Multifuncional, marca Kyocera, modelo Ecosys M2040, com capacidade mensal de 40.000 (quarenta mil) cópias, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: ADRIANA DE M VALENTE, CNPJ: 12.783.907/0001-53 – **valor global:** R$ 4.870,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 06 de novembro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A8DDEBFE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação dos Serviços de manutenção com reposição de peças: 01(uma) impressora multifuncional Kiocera, 01 (uma) impressora multifuncional Brother; 02(duas) recargas a toner de impressora Kiocera e 02(duas) recargas a toner de impressora Brother, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: ADRIANA DE MELO VALENTE, CNPJ: 12.783.907/0001-53 – **valor global:** R$ 1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 14 de novembro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:45E294C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL	
ORGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**	DATA
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA	
A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados em virtude de haver a necessidade de adequação na planilha de especificações e quantidades e por este motivo o Pregão Presencial n. 018/2017, 019/2017, 020/2017 e 021/2017 a abertura será adiada para uma nova data a qual será conhecida depois da publicação oficial na forma da Lei	
Itapiranga/AM, 30 de novembro de 2017.	
ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO	
Presidente da CML	
Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:8BB4E685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONVITE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 180/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/08141-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX/Nº 1983 pagina 33 do dia 17 de novembro de 2017 que:
Onde se lê: Contratação de empresa para fornecimento de 138 (cento e trinta e oito) camisas padronizadas para serem utilizadas na realização do XXVI Jogos Escolares de Manacapuru – JEMPU/2017, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/08141-00/PMM
A K C BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 10.600.712/0001-03, com o valor de R$ 8.266,20 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
Leia - se: Contratação de empresa para fornecimento de 238 (duzentos e trinta e oito) camisas padronizadas para serem utilizadas na realização do XXVI Jogos Escolares de Manacapuru – JEMPU/2017, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/08141-00/PMM
J S F N INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 28.161.986/0001-09, com o valor de R$ 8.266,16 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e dezesseis Centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3FD41AAF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 187/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/08134-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada serviços de Reforma da Escola Municipal Sempre Viva, Comunidade Sempre Viva – Paraná do Paratari, Municipio de Manacapuru-AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: A C PEREIRA NAVEGAÇÃO EPP**, CNPJ Nº.** 20.746.880/0001-57, com o valor de R$ 140.157,79 (Cento e Quarenta Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), Classificação Orçamentária: 10021612361610000 – REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÃOES, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:24B64C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 894 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) MARINETE COSTA DA SILVA, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3EFF84C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 895 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE

Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) MARINETE COSTA DA SILVA, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9E9E8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 896 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) PAULO HENRIQUE MATOS BENTES, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DE SESSÃO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:74AE6A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 897 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) MARIA TADIANE DA COSTA FREITAS, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2570880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 898 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) AILNARA CAMURÇA DAMASCENO, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BF4C3862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 899 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) MARIA ALCIMARA CAMURÇA DAMASCENO, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8507CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 900 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) SAMELLA THAIS RIBEIRO DE MORAES, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de DIGITADOR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8C45772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 901 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERARo (a) Senhor (a) SIDIRLEIA NASCIMENTO FRANCALINO, a contar do dia 31 de Agosto de 2017, do cargo de DIGITADOR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5DC0D8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1015/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ELSON DANTAS DO NASCIMENTO,** no cargo de **VIGIA, Nível I Referência "E" Matrícula nº 983**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2004 a 03/06/2014, com início em 01/12/2017 e término em 01/06/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6B69BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar do dia 30 de outubro, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE AUGUSTO PAIVA DE CAMPOS CRUZ,** Servidor (a) Comissionado (a) deste Poder Público, no Cargo de **SECRETÁRIO** da **EMEF: MARQUÊS DE BARBACENA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de outubro de 2017.

Manacapuru/AM, 30 de novembro de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2015.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4FB5B552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 935/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARTA OLIVEIRA RODRIGUES,** no cargo de **MERENDEIRA, Nível I Referência "D" Matrícula nº 2276**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 08/09/2005 a 08/09/2010, com início em 01/12/2017 e término em 01/03/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AB6136EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1017/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SIDCLEY DE OLIVEIRA CABRAL,** no cargo de **VIGIA, Nível I Referência "D" Matrícula nº 1298**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2004 a 03/06/2014, com início em 01/12/2017 e término em 01/06/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:42ECCAAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA LDM 2018/2019/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA LDM 2018/2019/2020

O Presidente em substituição da Comissão Eleitoral da LDM, para o triênio 2018/209/2020, escolhido em Assembleia Geral Ordinária exclusiva para o fim, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório do CRAS, sito à Rua Major Leovegildo Soares, s/nº - Auxiliadora, no dia 1º de dezembro do ano de 2017, às 18:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 18:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 –Eleição dos membros do Conselho Fiscal da LDM para o triênio 2018/2019/2020;
2 – Eleição dos membros da Junta de Justiça Desportiva da LDM para o triênio 2018/2019/2020;
3 – Eleição da Presidência da LDM para o triênio 2018/2019/2020.

Manicoré(AM), 30 de novembro de 2017.

HILDER MORAES DE OLIVEIRA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2FE9BB1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROSAI MAUES – CELPRO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO 001/2017UGPM

1. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.

2.OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultor Individual para Elaboração de um Estudo Conceitual para Integração da Área de Mercado e do Porto às Obras do PROSAIMAUÉS, conforme Seleção de Consultor Individual – C.I. Nº 001/2017.

3. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Aditivo ao Contrato será a contar de 10/09/2017 e encerrar-se em 09/12/2017.

4. PARTES: Município de Maués e o Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

Maués, 08 de setembro de 2017

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9DC58A4D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROSAI MAUES – CELPRO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO 002/2017UGPM

1. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.

2.OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultor Individual para Revisão e Complementação do Plano de Resíduos Sólidos do Município de Maués/AM, conforme Seleção de Consultor Individual – C.I. Nº 002/2017.

3. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Aditivo ao Contrato será a contar de 10/09/2017 e encerrar-se em 09/12/2017.

4. PARTES: Município de Maués e o Sr. ALAN DOS SANTOS FERREIRA.

Maués, 08 de setembro de 2017

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F7D9D175

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROSAI MAUES – CELPRO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO 003/2017UGPM

1. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.

2.OBJETO: Aquisição de 2.500 Kits de Hidrômetros e acessórios, conforme Licitação Publica Nacional - LPN 001/2017 - UGPM.

3. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Aditivo ao Contrato será a contar de 21/11/2017 e encerrar-se em 18/02/2017.

4. PARTES: Município de Maués e a Empresa AFOS COMÉRCIO EIRELLI – EPP – CNPJ 15.063.056/0001-62.

Maués, 17 de novembro de 2017

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EB17E0B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.
RESOLVE:

I Designar o servidor **RAIMUNDO ERCULES DOS SANTOS ALVES**, CPF nº 584.344.372-87 cargo Coordenador de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **27/11/2017 a 28/11/2017**, com a

finalidade de participar de reuniões com o Secretário de Cultura do Estado do Amazonas.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 2 **(duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00** (**duzentos reais**), totalizando **R$400,00** (**quatrocentos reais**), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 27.11.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 28.11.2017 / 22hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 24 de novembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:8BEB3D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA** CPF nº 247.006.648-43, cargo Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **27/11/2017 a 28/11/2017**, com a finalidade de Representar o Município de Novo Airão no Seminário "**O FUTURO DA AMAZONIA**" (27/11/2017) e Reunião com Presidente do AMAZONASTUR, sobre a finalização turística, reforma do CAT e providenciar placa de Sinalização para praia (28/11/2017)

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 2 **(duas) diária** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 360,00** (**trezentos e sessenta reais**), totalizando **R$720,00 (setecentos e vinte reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 27.11.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 28.11.2017 / 22hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 24 de novembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:AD107CCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 311-CMP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Manaus no período de 04 à 09/12/2017, com o objetivo participar do 1° congresso amazonense de Vereadores e participar do encontro das mulheres, promovido pela procuradoria especial da mulher do Senado Federal.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	04/12/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	09/12/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Novembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2801116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017-CML

REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017-CML
No dia **27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário Municipal de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **.B. G. VEIGA ME CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14,** com endereço na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 864 – Parque Dez de Novembro, CEP 69.154-794, Manaus-Amazonas, representada no ato pela sua Titular Senhora **Baby Gomes Veiga** , **Baby Gomes Veiga** , RG 09824405 SSP/AM, CPF/MF 335.867.472 -91e **EVANDRO RODRIGUES MOURA – ME CNPJ Nº: 14.186.910/0001-15,** com endereço na Estrada de Vila Amazônia , nº 251 – Comunidade Santa Maria, CEP 69.151-970, Parintins-Amazonas, representada no ato pelo seu Titular Senhor **Evandro Rodrigues Moura**, RG 495.002 SSP/AM, CPF/MF 054.858.862-72e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 50 - SRP nº 44/2017** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.50/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL",** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 044/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: B. G. VEIGA ME
CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14

Rua Visconde de Porto Seguro, nº 864 – Parque Dez de Novembro, CEP 69.154-794
MANAUS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P. FINAL	MARCA
1	Serviço de Funerária c/ fornecimento de URNA INFANTIL em Manaus, serviço de preparação do corpo, medindo 0,40cm até 1,20m, em madeira pintada, forrada com tnt branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	36	550,00	Funerária Egípcia
3	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ADULTA SIMPLES em Manaus, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com tnt branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	120	600,00	Funerária Egípcia
5	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ESPECIAL GORDA, em Manaus, serviço de preparação do corpo,urna em madeira pintada, mortalha, forrada com tnt branco, travesseiro solto, seis alças, seis chavetas, com ou sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	12	1.280,00	Funerária Egípcia
7	Serviço de Funerária c/ fornecimento de URNA DE ZINCO, em Manaus, serviço de preparação do corpo, especial para cadáveres em decomposição, desembaraço de documentos.	Unid.	12	950,00	Funerária Egípcia
8	Tanatopraxia em Manaus (Adulto e Infantil).	Unid.	200	300,00	Funerária Egípcia
11	Translado do corpo na cidade de Manaus.	Unid.	200	200,00	Funerária Egípcia
14	Caixote de Madeira para colocar a Urna para o translado.	Unid.	120	300,00	Funerária Egípcia

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: EVANDRO RODRIGUES MOURA – ME
CNPJ Nº: 14.186.910/0001-15
Estrada de Vila Amazônia nº 251 – Comunidade Santa Maria, CEP 69.151-970
PARINTINS-AM

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QUANT.	P. FINAL	MARCA
2	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA INFANTIL em Parintins, serviço de preparação do corpo, medindo 0,40cm até 1,20m, em madeira pintada, forrada com tnt branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	200	200,00	Funerária Mundial
4	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ADULTA SIMPLES em Parintins, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com tnt branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	360	480,00	Funerária Mundial
6	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ESPECIAL GORDA, em Parintins, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com tnt branco, travesseiro solto, seis alças, seis chavetas, com ou sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	24	1.200,00	Funerária Mundial
9	Tanatopraxia em Parintins (Adulto e Infantil).	Unid.	120	300,00	Funerária Mundial
10	Translado do corpo do Aeroporto à sua residência em qualquer parte da cidade de Parintins.	Unid.	200	200,00	Funerária Mundial
12	Translado do corpo na cidade de Parintins.	Und.	360	200,00	Funerária Mundial
13	Translado do corpo do Porto à sua residência em qualquer parte da cidade de Parintins.	Unid.	200	200,00	Funerária Mundial

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 44/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931 de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações e dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 27 de outubro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

B. G. Veiga ME
CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14
BABY GOMES VEIGA
CPF/MF 335.867.472 -91
Titular

Evandro Rodrigues Moura – ME
CNPJ Nº: 14.186.910/0001-15
EVANDRO RODRIGUES MOURA
CPF/MF 054.858.862-72
Titular

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B57BE0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 155/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 52/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: F. C. Pontes Maia-ME CNPJ Nº 84.103.126/0001-81 ofertou a proposta de R$ 645.732,34 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) mensal totalizando o valor global de R$ 3.874.394,05 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), vencedora da licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre na Zona Rural do Município.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 24 de novembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5FD76F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017-PMP
Termo de Contrato firmado em 24 de novembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa F. C. Pontes Maia-ME CNPJ Nº 84.103.126/0001-81 ofertou a proposta de R$ 645.732,34 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) mensal totalizando o valor global de R$ 3.874.394,05 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre na Zona Rural do Município. Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Unidade Orçamentária: 020401 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.018 – Encargos com o Transporte Escolar; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 11 – Fundeb 40%.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 24 de novembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:253334CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 365/2017 - PMP/GP de 28 de novembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o ofício nº 139/2017-SEMOSB de 28 de novembro 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELIOMIR DA SILVA FERREIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, na função de Motorista **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 28/11/2017 a 28/02/2018, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 28, de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
27/11/2017

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D309072D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 366/2017 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 366/2017 - PMP/GP de 29 de novembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o ofício nº 140/2017-SEMOSB de 28 de novembro 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **REGIANE DA COSTA SATURNINO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, na função de Gari **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 29/11/2017 a 29/02/2018, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 29, de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
27/11/2017

FRANCISCA ALINE VENÂNCIO LOPES
Subsecretária de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CAFD82A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017 - NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 367/2017 - PMP /GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Nova Comissão Municipal de Licitação – CML, com mandato de 01 (um) ano, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Vínculo	Função na CML
Claudionaldo Vicência Reis	Quadro Efetivo	Presidente
Pearle Venâncio de Souza	Quadro Efetivo	Secretário
Agostinho Roberto de Souza	Quadro Efetivo	Membro
Faime Souza Said	Quadro Efetivo	Membro

Art. 2º - Competirá à Comissão Municipal de Licitação a instauração, mediante despacho autorizado, o processamento, a instrução, o recebimento e julgamento das propostas relativas aos processos licitatórios do Município de Pauini, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, exceto àqueles relativos a Obras de Engenharia cuja Comissão específica vier a ser designada em ato específico.

Art. 3º - Pelo efetivo exercício das funções na Comissão, os servidores receberão mensalmente Gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o art. 89, inciso X, de Lei Municipal 001/89 de 04 de setembro de 1989, uma vez que realizarão as atividades sem prejuízos dos cargos que efetivamente ocupam.

Art. 4º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 194/PMP/GP de 22 de junho de 2017, que nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 30 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EE0E9744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368/2017 - RETIFICA PORTARIA

PORTARIA Nº. 368/2017 - PMP /GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 2º da PORTARIA Nº. 351/2017 – PMP/GP de 16 de novembro de 2017.

ONDE SE LÊ:
***CONCEDER**, ao servidor em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).*

LEIA-SE:
***CONCEDER**, ao servidor em tela, 04 (quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 30 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0A76F61E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - ERRATA

No aviso de licitação **Pregão Presencial nº 049/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS: COFFEE BREACK** publicado na edição de 29 de novembro de 2017:

Onde se lê:
a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00h.

Leia-se:
a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2017, às 16:00h.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de novembro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:177C34CD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
ASSINATURA: 16 de novembro de 2017
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA: ECOTEXTIL INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$ 19.522,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: FMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR. Natureza de Despes: 339030. MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 09 SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:5797B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2341 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FLAVIO DA SILVA VASCONCELOS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:29DF06C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2342 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA LOPES VIEIRA**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5A930497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2343 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8B8734AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2344 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LILIANE ALMEIDA DUARTE**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FB590DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2345 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALCINEIA NARCISO DA SILVA**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A5F15179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2346 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EDIALEDA COSTA VASCONCELOS**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:526689F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2347 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIENAY SOUZA DA SILVA**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:021EF691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2348 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CD44C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2349 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **NEIDE PEREIRA GOMES**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F6AF0402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2350 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **TATIANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE96F789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2351 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:28D9C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2352 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:314C1ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2353 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ERLAN GOMES GUERREIRO**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9C7E93BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2354 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCIANE PEDRACA DE CARVALHO**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1833B7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2355 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GABRIELA DE OLIVEIRA MAIA**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:60258844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2356 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCINETE FERREIRA ALVES**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:54038DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2357 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DEBORAH DOS SANTOS GOMES**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2C4473ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2358 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA RAMOS FERREIRA**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D455B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2359 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA FRANCISCA DE MORAES SOUZA**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E623105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2360 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E4649EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2361 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CLARIANE CASTRO DA CONCEICAO**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 27 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:44A3BBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2362 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MAGALHAES LEITE**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 27 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2E90F12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2363 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADRIANA CORCINA FREITAS**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 27 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4872AB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2364 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALCIONE MARIA SILVA DOS SANTOS**, para exercer a função de **COZINHEIRO**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:73178337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2365 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAYFRAN REIS COELHO**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F86119FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2366 DE 19 DE OUTURBO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DUCICLEIDE SILVA ASSIS**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:385DADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2367 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DO NASCIMENTO**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 27 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C5F6F92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2368 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SIENE LEAL DOS SANTOS**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1961E027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2369 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MANUEL FERREIRA RAMOS**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4A3E19A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2370 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSIMEIRE NETO DE SOUZA**, para exercer a função de **COZINHEIRO**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8E301C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTRIA N° 2371 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUCIANA GOMES DA SILVA**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:48C2E67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2650 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Servidora **DEISE CRISTIANE SILVA VITTONE,** do **Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Atenção Primária**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5B00FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2716 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal n° 8.745/93, Art. 2ª, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 4760/2017, datado de 24/10/2017 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMES.
CONSIDERANDO o Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no processo acima mencionado.
R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado, DR. CLAUDIO DE SOUZA MARTINS,** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO CLINICO GERAL,** sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 77 (setenta e sete) dias, a contar de 16 de outubro a 31 de dezembro de 2017,** de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS:**
Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6995FB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2720 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.Processo nº 1116/2017 - GSEMS, oqual gerou Protocolo de Processo 4984/2017, datado de 14 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ETELVINA DA COSTA CUNHA**, para exercer o **Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor Geral do Hospital Geral Heraldo Neves Falcão**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 13 de novembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0A2BE681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2719 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 1117/2017-GSEMS, o qual gerou Protocolo de Processo Nº 4985/2017 datado de 14 de novembro 2017, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, a Servidora **ETELVINA DA COSTA CUNHA**, do Cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão – CCH, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7EE9608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2651 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 849/17- GSEMS datado de 28/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARIA DIVINA SILVA RODRIGUES**, para o **Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Atenção Primária**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2CF44DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2645 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4309/2017, datado em 21 de setembro de 2017, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicação Exclusiva à Servidores, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora Maria Núbia Silva do Nascimento, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **MARIA NÚBIA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 2125, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170; e Parágrafo único, inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B5C9C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2729 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 1115/2017- GSEMS, o qual gerou Processo Nº 4982/2017, datado de 14 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **BRUNO CORREA MARINHO**, para o Cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão - Símbolo CCH, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 13 de novembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6EA252B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2728 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de n° 1118/2017 - GSEMS datado em 13/11/2017 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **BRUNO CORREA MARINHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C5873B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2715 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que a servidora **FABIANA GONZAGA BERNARDO** está contratada através de Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado, pelo prazo de até 90(noventa) dias, a contar**de 24 de julho** a **21 de outubro de 2017**, na **Secretaria Municipal de Saúde– SEMS;**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4615/2017, datado de 10 de outubro de 2017, da Servidora **FABIANA GONZAGA BERNARDO**.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** da Srª **FABIANA GONZAGA BERNARDO,** da função de **MEDICA CLINICA GERAL, Matrícula nº 4615,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS,** a partir de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder àsanotaçõesdecorrentes da Rescisão de que trataestaPortaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,10 de novembrode 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2C302137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2627 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.367/2017, datado em 17/07/20l7, da Senhora Inocência Rodrigues Cortinhas.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **INOCÊNCIA RODRIGUES CORTINHAS,** Pedagogo (A) nível 2, matrícula nº 026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DC2DDFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2649 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° **CANCELAR**, a Portaria nº 1935 datada em 28/08/2017, que nomeou a Senhora **MARIA DIVINA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do Cancelamento de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C74A667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2730 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **EDYLANNE SOUSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:44E7C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2103 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.514/2017, datado em 04 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, **GLEICE CARLA BATISTA PAIVA**, da Função Gratificada, de **Ditretor da Escola Municipal Dr. Octávio Lacombe,** Símbolo GDEM-IB, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:12669C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2105 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.514/2017, datado de 04 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, **IDEVAL DIAS TOSCANO**, da Função Gratificada, de **Ditretor da Escola Municipal Ademilde da Fonseca Sobral,** Símbolo GDEM-IA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C68D8EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2104 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.514/2017, datado de 04 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, **EUNICE BAHIA GOMES**, da Função Gratificada, de **Ditretor da Escola Municipal De Balbina,** Símbolo GDEM-IA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:14EEE6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2665 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 1069/2017-GSEMS, o qual gerou o Protocolo de Processo n° 4848/2017, datado em 31 de outubro de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que deu origem ao Pedido de Prorrogação de Contratos Temporários;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial da continuidade dos serviços essenciais, para atender interesses públicos, com excepcionalidade na área da saúde;

CONSIDERANDO ainda, as orientações exaradas nos Pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral - SEMCI, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência da Contratação Direta Temporária, dos servidores, nos Cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Patologia Clínica, Bioquímico, Odontologia, Fisioterapia, Farmacêutico, Nutricionista, Técnico em Hemoterapia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Serviços Gerais, Médico Generalista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cardiologista e Médico Anestesiologista, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, **pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2017**, de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8CB1803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2664 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 1070/2017-GSEMS, o qual gerou o Protocolo de Processo n° 4849/2017, datado em 31 de outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, que deu origem ao Pedido de Prorrogação de Contrato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial da continuidade dos serviços essenciais, para atender interesses públicos, com excepcionalidade na área da saúde, e ainda, respeitando as orientações do Parecer nº 051/2017, datado em 31/10/2017, exarado pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral, aquiescendo com a prorrogação;

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência da Contratação Direta Temporária, da Médica Generalista, ANDREA REGINA MARTINS DE CARVALHO, pelo prazo de 53 (cinquenta e três) dias, a contar de 07 de novembro de 2017, de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AC2FD622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2756 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 1068/2017-GSEMS, o qual gerou o Protocolo de Processo 4847/2017, datado em 31 de outubro de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, que deu origem ao Pedido de Prorrogação de Contrato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial da continuidade dos serviços essenciais, para atender interesses públicos, com excepcionalidade na área da saúde, e ainda, respeitando as orientações do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, e Secretaria Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral, aquiescendo a prorrogação;

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência da Contratação Direta Temporária, dos servidores, nos Cargos de Ultrassonografista, Médico Generalista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro/Obstetra e Enfermeiro, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, **a contar de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017**, de acordo com as cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4A1B18DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - PMT

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2017-SRP, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2017-CPL/TB, da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Tabatinga - PMT.

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Empresa: M. C. ESPERANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.129.362/0001-10, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, 1236, Praça 14 de Novembro, Manaus/AM.

Objeto: Serviços de Confecção de Materiais Publicitários, Divulgação e Impressão de Material Gráfico.

Fundamento Legal: Processo Administrativo da Adesão nº 1.337/2017 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contrat os da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:
Unidades:
04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
12.122.0011.2.008 – Manutenção da SEMECD;
10.302.0011.2.016 – Secretaria Municipal de Saúde;
20.122.0011.2.024 – Sec. Mun. De Meio Amb., Tur., Pro., Abast. E Terra;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor:R$ 442.760,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Autorização:
ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva.

Esclarecemos que, baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Rio Preto da Eva, 30 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:25A5CECE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE.

Torna dispensável de licitação de Prestação de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Prestação de Serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o profissional discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação direta da Empresa Dr. Ricardo Gomes e Advogados Associados, para "*Prestação de serviços de assessoria jurídica singulares específicos, assessoria na área tributária e de gestão pública municipal"*, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

DECRETA:

Art. 1° **Declarar INEXIGÍVEL** de processo licitatório para a contratação da Empresa Dr. Ricardo Gomes e Advogados Associados, para "*Prestação de serviços de assessoria jurídica singulares específicos, assessoria na área tributária e de gestão publicamunicipal"*, a serem promovidas pela Administração Municipal de Rio Preto da Eva/AM, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE.**
Art. 2° As despesas com a Prestação de Serviço, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
18-3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – 10 RP
19-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – 10 RP
02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração
41-3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – 10 RP
42-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – 10 RP
02.03.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
58-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – 10 RP

Art. 3° Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Rio Preto da Eva (AM), 01 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:919ED2DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 060/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE

Espécie: Carta Contrato firmado em 01/11/2017; Prazo: 11 (onze) meses; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a **EMPRESA DR. RICARDO GOMES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA SINGULARES ESPECÍFICOS, NA ÁREA TRIBUTÁRIA E DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM**". Valor Global: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); Modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE**;

Rio Preto da Eva/AM, 01 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D5D0C6F9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo¸ na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-CPL/PMRPE.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa Dr. Ricardo Gomes e Advogados Associados, para "*Prestação de serviços de assessoria jurídica singulares específico, assessoria na área tributária e de gestão pública municipal"*, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da Empresa Dr. Ricardo Gomes e Advogados Associados, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme indicado no presente processo.

Rio Preto da Eva – AM, 01 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:291B7A45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 028/2017 - CPL/PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, oriundo do processo administrativo nº 028/2017 – PMSIRN/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa: **L C F LIMA – ME, CNPJ.: 00.499.328/0001-02**, vencedora do presente certame com o valor global de **R$ 28.405,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).**
II - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no RELATÓRIO supramencionado.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 30 de novembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:24A19DB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **nº. 017/2017 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 062/2017 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LANCHA, CONTRATADO: ADRIANO ALVES DA SILVA, RG.: 15401553 SSP/AM E CPF.: 517.856.092-20, com o valor global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 23 de novembro de 2017.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 23/11/2017. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: ADRIANO ALVES DA SILVA, RG.: 15401553 SSP/AM E CPF.: 517.856.092-20, com o valor global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:89A36678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017 PROCESSO Nº 053/2017

OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 053/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico sobre o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E

I – **HOMOLOGAR** às empresas: **R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°11.482.958/0001-82** com endereço na Rua Criciúma, 369, Bairro Alvorada, CEP: 69.042-040, Manaus-AM, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro, RG n ° 157704 SSP/RR, como vencedora dos itens: Item 14 – R$ 20,00; Item 17 – R$ 9,50; Item 18 – R$ 6,00; Item 19 – R$ 18,50; Item 20 – R$ 16,00; Item 37 – R$ 17,00; Item 42 – R$ 2,00; Item 43 – R$ 14,00; Item 44 – R$ 14,00; Item 45 – R$ 85,00; Item 57 – R$ 22,00; Item 58 – R$ 11,30; Item 59 – R$ 13,80; Item 60 – R$ 12,50;

C. G. GONÇALVES-EPP, CNPJ: 24.311.594.0001/10 com endereço na Rua Ednaldo Barbosa (Cj Castelo Branco), nº 207 Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-290, Manaus-AM, representada pelo Sr. DILSON JOSE SANTOS GUIMARÃES, RG n° 15569128 SSP/AM, como vencedora dos itens: Item 03 – R$ 10,20; Item 04 – R$ 17,55; Item 05 – R$ 10,00; Item 06 – R$ 14,30; Item 21 – R$ 2,00; Item 41 – R$ 5,95; Item 47 – R$ 1,95.

R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ: 04.831.742/00001-10, com endereço na Rua dos Maçaricos, n° 28, Fazendinha, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69.099-409, Manaus-AM representada pelo Sr. Maurício Maciel Assad, RG n° 12200085 SESEP/AM, como vencedora dos itens: Item 02 – R$ 70,00; Item 08 – R$ 66,80; Item 15 – R$ 115,00; Item 16 – R$ 130,00; Item 26 – R$ 160,00; Item 31 – R$ 57,00; Item 32 – R$ 8,20; Item 40 – R$ 35,90; Item 48 – R$ 2,50;

ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, 161 "A", Bairro Areal - CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada apela Sra. Carla Danielle Leal de Vasconcelos RG n°4960582 SSP/PA, como vencedora dos itens: Item 10 – R$ 60,00; Item 29 – R$ 57,00;

S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA CNPJ N° 09.233.047/0001-70, com endereço na Rua Felismino Cabral de Vasconcelos, 63, Bairro Alvorada, CEP 69044-430, Manaus-AM, representada pelo Sr. Sergio Henrique Sá Ataíde, RG n° 212025945 SSP/MA, como vencedora dos itens: Item 09 – R$ 10,20; Item 12 – R$ 61,00; Item 38 – R$ 5,90;

Item 49 – R$ 4,20; Item 50 – R$ 47,00; Item 51 – R$ 3,25; Item 52 – R$ 4,20; Item 53 – R$ 4,10; Item 54 – R$ 5,80;

P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ: 18.067.005/0001-05 com endereço na Av. Pau Brasil, 128, Bairro Areal – CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada pelo Sr. Arthur Augusto Borges Oliveira, RG n° 14880458 SSP/AM, como vencedora dos itens: Item 01 – R$ 44,50; Item 07 – R$ 50,00; Item 11 – R$ 73,00; Item 13 – R$ 9,50; Item 22 – R$ 4,10; Item 23 – R$ 9,00; Item 24 – R$ 4,20; Item 25 – R$ 4,30; Item 27 – R$ 23,90; Item 28 – R$ 190,00; Item 30 – R$ 45,00; Item 33 – R$ 60,00; Item 34 – R$ 9,90; Item 35 – R$ 6,40; Item 36 – R$ 170,00; Item 46 – R$ 90,00; Item 55 – R$ 7,90; Item 56 – R$ 19,90.

Para a "EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:90E34995

PREFEITURA MUNICIPAL
DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS DE ENTURMAÇÃO DE ALUNOS, LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 /2017

Disciplina os procedimentos operacionais relativos aos processos de enturmação de alunos, lotação e movimentação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão, que visem ao efetivo controle de enturmação de alunos, da lotação e movimentação de pessoal das Unidades de Ensino e Administrativas, integrantes da estrutura organizacional da SEMEC,
RESOLVE:
Art. 1°. Disciplinar a enturmação de alunos obedecendo os seguintes critérios:
I. EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º ao 5º Ano
a. CLASSES MULTISSERIADAS
· Escolas ou Salas Anexas para continuação de turma: mínimo 8 alunos;
· Escolas ou Salas Anexas próximas das outras (30 minutos de rabeta no mínimo, aproximadamente 5 km): turmas novas no mínimo - 10 alunos;
· Escolas ou Salas Anexas distantes das outras (1 hora de rabeta no mínimo aproximadamente 10 km): turmas novas - mínimo de 08 alunos;
· Escolas situadas em comunidades isoladas - mínimo de 06 alunos (sujeito à análise do Dep. Pedagógico da SEMEC);
· Turmas em sequência de série – no máximo 35 alunos por turma, considerando OS alunos retidos.
b. CLASSES REGULARES - (EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º ao 5º Ano/ 1º segmento)
· Escolas ou Salas Anexas para continuação de turma: mínimo 8 alunos;
· Escolas ou Salas Anexas próximas das outras (30 minutos de rabeta no mínimo, aproximadamente 5 km): turmas novas no mínimo - 10 alunos;
· Escolas ou Salas Anexas distantes das (1 hora de rabeta no mínimo aproximadamente 10 km): turmas novas- mínimo - 08 alunos;
· Escolas situadas em comunidades isoladas - mínimo de 06 alunos (sujeito à análise do Dep. Pedagógico da SEMEC);
· Turmas em sequência de série – no máximo 35 alunos por turma.
c. EJA - 1º SEGMENTO: mínimo 15 alunos: turmas novas
· Turmas em sequência de série EJA – no máximo 30 alunos por turma.
II. 6° ao 9° Ano
a. CLASSES MULTISSERIADAS
· Escolas ou Salas Anexas para continuação de turma: mínimo 8 alunos;
· Escolas ou Salas anexas próximas das outras (30 minutos de rabeta no mínimo, aproximadamente 5 km): turmas novas mínimo - 10 alunos
· Escolas ou Salas Anexas distantes das outras (1 hora de rabeta no mínimo aproximadamente 10 km): turmas novas- mínimo - 08 alunos
· Escolas situadas em comunidades isoladas - mínimo de 06 alunos (sujeito à análise do Dep. Pedagógico da SEMEC);
· Turmas em sequência de série – no máximo 35 alunos por turma
b. CLASSES REGULARES
· Escolas ou Salas Anexas para continuação de turma: mínimo 8 alunos;
· Escolas ou salas anexas próximas das outras 30 minutos de rabeta no mínimo, aproximadamente 5 km): turmas novas mínimo - 10 alunos
· Escolas ou salas anexas distantes das (1 hora de rabeta no mínimo aproximadamente 10 km): turmas novas- mínimo - 8 alunos.
· Escolas situadas em comunidades isoladas - mínimo de 06 alunos (sujeito à análise do Dep. Pedagógico da SEMEC);
· Turmas em sequência de série – no máximo 35 alunos por turma
c. EJA 2º SEGMENTO : 15 alunos no mínimo para turmas novas
· Turmas em sequência de fase – no máximo 30 alunos por turma
§1°. Na Escola da sede as turmas em sequência deverão ter no máximo 30 alunos e em casos especiais ate 35 alunos.
Art. 2º. Disciplinar a lotação de pessoal nas Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3°. Para efeito desta norma, entende-se por:
CARGA HORÁRIA – Jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme legislação específica.
VAGA DEFINITIVA – carência decorrente da abertura de novas turmas e de afastamento definitivo de seu titular, quando não houver professor disponível em nenhuma esfera da administração pública que possa supri-la.
VAGA PROVISÓRIA – carência decorrente do afastamento temporário de servidor.
EXERCÍCIO – Local onde o servidor exerce suas atividades.
LOTAÇÃO – Local em que o servidor adquiriu exercício definitivo.
EXERCÍCIO PROVISÓRIO – Condição na qual se encontra o servidor, quando não possuir lotação em nenhuma Unidade de Ensino ou Administrativa.
HABILITAÇÃO – Área de formação na qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades, decorrente de concurso público.
REMOÇÃO INTERNA – Mudança do local de exercício do servidor entre instituições educacionais de uma mesma calha de rios ou sede do Município.
REMOÇÃO EXTERNA – Mudança do local de lotação do servidor entre calhas de rios e/ou Sede do Município.
REMOÇÃO DE OFÍCIO – Mudança do local de exercício do servidor, devidamente fundamentada, determinada pelo Titular da SEMEC.
SERVIDOR – Professor e Especialista de Educação integrantes da Carreira do Magistério Público do Município de São Gabriel da Cachoeira/Am.
Art. 4°. A lotação é adquirida por:
I. Ingresso na SEMEC, através de concurso público de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, quando no dia da posse for encaminhado para uma das Unidades de Ensino e/ou Administrativas.
Art. 5°. A lotação de pessoal será efetivada mediante a oferta gerada pelas Unidades de Ensino, a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6°. Na sede, a lotação de pessoal nas Unidades de Ensino efetivar-se-á, considerando-se, no caso dos professores, a habilitação no componente curricular específico para o qual prestou concurso.

Paragrafo único: Para completar a carga horaria o professor poderá ministrar disciplinas afins.
Art. 7°. No interior, a lotação de pessoal nas Unidades de Ensino efetivar-se-á, considerando-se, no caso dos professores a habilitação no componente curricular específico para o qual prestou concurso, onde haja classes regulares.
Paragrafo único: Para classes multisseriadas os professores serão lotados de acordo com as enturmações.
Art. 8°. A movimentação de professores e funcionários visando reorganizar a lotação nas Unidades de Ensino e Administrativa da SEMEC deverá ser procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I. Servidores que ocupam cargo efetivo;
II. Servidores que excederam no quadro lotação, por motivo de reordenamento das escolas;
III. Servidores que solicitaram remoção, na existência de vaga na(s) escola(s) requerida(s);
IV. Funcionários do Processo Seletivo Simplificado, com contrato em vigor.
§1°. na existência de dois ou mais professores e com a mesma habilitação, concorrendo a uma vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço na rede municipal de ensino, na matrícula ativa, respeitada a ordem de prioridade.
§ 2º. Não será autorizado que professores efetivos sejam excluídos da lotação da escola, passando à condição de "excedentes", ficando a disposição em vagas disponíveis.
§ 3º. Conforme lei 48/2015 (Estatuto do Magistério) não será autorizado a remoção aos servidores em estágio probatório.
Art. 9°. O Gestor da escola da sede e o pedagogo deverá proceder à distribuição de carga horária, distribuição de turmas por professor e lotação dos demais servidores. passar no dp.
Art. 10º. O gestor e o pedagogo das escolas da sede do município deverão formar as cargas horárias adotando os critérios de prioridade em todas as escolas, excetuando aquelas que estejam nas calhas de rios, as quais serão feitas pela SEMEC:
I. Os Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º Segmento serão lotados em uma única turma em classes regulares e classes multisseriados.
II. Os Professores de classes regulares do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental serão lotados de acordo com a carga horária das disciplinas totalizando 20horas/aulas semanais para cada professor.
III. Os professores de classes multisseriadas com números iguais a quantidade de alunos estipulados de no mínimo 10 ou 8 alunos serão lotados um professor por turma.
IV. Os professores da EJA 2° Segmento (6° ao 9° ano) serão lotados de acordo com a carga horária das disciplinas.
V. Os professores lotados nas turmas 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º Segmento deverão ter graduação (curso superior licenciatura) em alguma área de conhecimento, estar graduando ou que tenha Magistério Indígena (com no mínimo 3 anos de experiência). Em caso de precariedade (falta) de professores formados em curso superior licenciatura ou magistério, serão lotados professores com curso médio acadêmico (com no mínimo 3 anos de experiência).
VI. Os professores lotados nas turmas 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA 2º Segmento deverão ter graduação (curso superior licenciatura) na área de atuação ou em alguma área de conhecimento ou estar graduando em curso de Licenciatura Plena. Em caso de precariedade (falta) de professores formados em curso superior deverá ser lotado professores que tenham formação em Magistério Indígena (com no mínimo 3 anos de experiência).
VII. Na impossibilidade de contemplar as cargas de 20 horas/aula, poderão ser formadas cargas inferiores as 20 horas/aulas em regência de classe e o professor poderá completar sua carga horária com aulas de reforço ou a serviço pedagógico da escola. (sede)**VIII.** Os Professores do Processo Seletivo Simplificado (contratados) deverão ser lotados com carga horária estabelecidas em seu contrato, destinada exclusivamente à regência de classe, para a qual forem encaminhados pela SEMEC;
Artigo 11º. A equipe do Departamento Pedagógico procederá à conferência da distribuição da carga horária, orientando para o cumprimento pleno da presente Instrução, adotando os seguintes procedimentos:
I. Consulta da distribuição de carga horária, lotação dos servidores e distribuição de turma por professor, efetuada pelos Gestores e a Equipe do Departamento Pedagógico/SEMEC;
II. Análise e ajustes na distribuição da carga horária;
III. Validação da distribuição da carga horária;
Art. 12º. Alterações posteriores à validação da carga horária somente serão feitas em conjunto com a Secretaria de Educação, mediante encaminhamento por escrito.

Parágrafo Único: Caso as alterações sejam ocasionadas por extinção de turno ou unificação de turmas, o Gestor, Coordenador de escolas ou API deverá comunicar imediatamente ao Departamento Pedagógico.

Art. 13º. As vagas serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
I. Professores Efetivos excedentes;
II. Professores Efetivos que solicitaram remoção;
III. Professores do Processo Seletivo Simplificado que ficaram excedentes, com contrato em vigor.
IV. Por solicitação da comunidade, através de ata de reunião assinada pelos comunitários e lideranças.
Art. 14º. No decorrer do ano letivo, as solicitações de preenchimento de novas vagas deverão ser acompanhadas de justificativa e documentação de alunos completa (ficha de matricula, certidão de nascimento, transferência, histórico escolar, CPF, etc) conforme prazo da efetivação da matrícula.
Art. 15º. As designações em substituição serão atribuídas para professores atuarem exclusivamente em regência de classe, devendo ser solicitadas pelo Gestor, coordenador de escolas ou API com visto da SEMEC, através de ofício, anexando documentação comprobatória do afastamento do titular, expedida pelos respectivos órgãos competentes, nos casos de Licença Médica, Licença Maternidade, Licença Especial, Licença para Tratamento de Interesse Particular, Afastamento para Estudo de Formação Continuada, Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo, Licença para Acompanhar o Cônjuge e outros afastamentos, mediante ato legal.
§ 1°. Não serão incluídas na solicitação de designação as horas/aula que o professor titular destina a atividades/projetos pedagógicos;
§ 2°. Serão concedidas designações somente a servidores ocupantes de cargo de Professor Efetivo (de 20 ou 40 horas/aula);
§ 3°. Os mesmos podem possui, além do cargo Efetivo, um contrato de Professor do Processo Seletivo Simplificado, desde que a soma dos cargos com a designação não ultrapasse 60 horas/aula.
Art. 16º. O Gestor deverá efetuar a lotação dos servidores técnico-administrativos, conforme especificado:
I. Secretário: 01 por escola que tenham matriculados mais de 100 alunos;
II. Assistente/Auxiliar Administrativo: 01 para cada 500 alunos;
III. Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca: Até 01 por escola que tenham matriculados mais de 100 alunos que não possuam PPP, com 40 horas e que possuam espaço para o acervo bibliotecário.
IV. Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca: Até 01 por escola que tenham matriculados mais de 60 alunos que possuam PPP, com 40 horas e que tenham espaço para o acervo bibliotecário.
V. Auxiliar de Serviços Gerais: 01 para cada 09 dependências, por turno, nas escolas que não possuírem serviço terceirizado de limpeza, na sede do município, sendo que no interior, o Auxiliar de Serviços Gerais será 01 para escola com no mínimo 50 alunos matriculados, onde não houver merendeira;
VI. Merendeira: na sede 01 para cada 250 alunos e no interior 01 para cada 80 alunos;
VII. Em escolas do interior com mais de 80 alunos terão um serviços gerais e uma merendeira.
Art. 17º. O professor Readaptado, lotado na escola, poderá exercer as seguintes atividades:
I. Apoio Pedagógico, nos casos especificados nesta IN;
II. Biblioteca;
III. Ambiente de Mídias; Secretário(a).
Parágrafo Único: No ato da conferência da distribuição da carga horária, o Gestor deverá comprovar a situação do readaptado, mediante Laudo Médico de Readaptação dos servidores lotados nas respectivas escolas.

Art. 18º. A lotação de profissionais nos serviços de educação especial, mediante demanda das escolas, com base na Resolução nº 138 de 16 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas que estabelece normas regulamentares para a oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, será realizada:
I. Professores com formação em Educação Especial, poderão ser lotados em Salas de Recursos Multifuncionais (CMM) de acordo com as vagas informadas pelos gestores, junto à SEMEC;
II. Professores Tradutores, Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), deverão ser lotados nas Escolas onde houver demanda de alunos surdos.
Art. 19º. O prazo de solicitação de remoção do servidor efetivo ou integrado corresponderá ao período de 18 de dezembro de cada ano até 19 de Janeiro do ano corrente. Seu atendimento será analisado pelo Departamento Pedagógico e estará condicionada à existência de vagas (no caso de professor, a vaga deverá referir-se a regência de classe) escola solicitada, bem como à possibilidade de substituição do requerente em sua escola de origem.
§ 1°. O servidor deverá aguardar em sua escola de origem o deferimento ou indeferimento de sua remoção.
Art. 20º. As solicitações de remoção obedecerão ao seguinte trâmite:
I. Requerimento por escrito do servidor, anexando parecer do Gestor, Coordenador escolar ou API da escola de origem, formalizando processo junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação;
II. Caso o parecer seja favorável, o processo será analisado pelo Departamento Pedagógico, efetuando a lotação do requerente, conforme a existência de vaga e critérios estabelecidos na presente Instrução;
III. O afastamento do servidor da escola de origem dar-se-á somente após parecer conclusivo do processo.
Art. 21º. O servidor que necessitar se afastar de suas atividades deverá apresentar à SEMEC, documento para fins de regularização funcional. No caso de Licença Médica, o servidor deverá apresentar Laudo Médico e/ou Atestado Médico.
Art. 22º. Os Gestores, Coordenadores e API's deverão dar ciência desta Instrução Normativa a todos os servidores lotados em sua escola.
Art. 23º. Os casos omissos deverão ser levados à consideração do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Art. 24º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira 27 de novembro de 2017.

EDBERTO GAMA BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FC2F1A47

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI N° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038/2009.

CAPÍTULO I
Das atividades do Conselho

Art. 1° O Conselho de Alimentação Escolar – CMAE como órgão deliberativo e de assessoramento, fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Básica, Organizações Não Governamentais e de entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade:
I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma da legislação federal pertinente;
II - Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;
III – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, em conformidade a legislação do PNAE, priorizando a aprovação ou não da execução físico e financeiro do Programa Nacional da Alimentação Escolar, em assembleia específica com participação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, remeter ao FNDE;
IV - Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como, realizando estudos a respeito dos hábitos alimentares, a aceitabilidade de refeições, zelando pela qualidade da alimentação escolar e a limpeza desses locais;
V - Comunicar à Entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
VI - Apreciar e votar, anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado pela Entidade Executora;
VII - Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
VIII - Promover campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação escolar, levantando dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa do Município;
IX – Acompanhar as ações de formação na prestação de serviço da alimentação escolar, prestando esclarecimentos sobre a importância da higiene e saneamento básico, fundamentais na armazenagem, conservação, manuseio e preparação dos alimentos;
X – Articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;
XI – Promover ações integradas com a comunidade e órgãos públicos e privados, visando auxiliar o Município de São Gabriel da Cachoeira-AM no planejamento, acompanhamento e controle da prestação de serviços da alimentação escolar;

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho

Art. 2° O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I - Um representante do Poder Executivo (GESTORES):01 titular e 01 suplente;
II - Dois representantes das organizações civis: 02 titular e 02 suplente ;
III - Dois representantes dos trabalhadores da Educação e discentes : 02 titular e 02 suplente;
IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares; 02 titular e 02 suplente;
. **§ 1**° Cada membro titular do CMAE terá um suplente da mesma categoria.
§ 2° A nomeação dos membros será feita por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 3° No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.
Art. 3° Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 4° O exercício do mandato de conselheiro do CMAE será gratuito e constituirá de serviço público relevante.
Art. 5° O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quorum de metade (50%) mais um dos membros.
Parágrafo Único. O Presidente será destituído pelo voto de (50%) mais (um) dos conselheiros do CMAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Presidente

Art. 6° São atribuições do Presidente:
I - Coordenar as atividades do Conselho;
II - Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;
III - Organizar a ordem do dia das reuniões;
IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V - Determinar a verificação da presença;
VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX - Colocar as matérias em discussão e votação;
X - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos (semelhante);
XV - Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
XIX - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
XX - Tomar conhecimento das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XXI - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

CAPÍTULO IV
Dos Membros do Conselho.

Art. 7° Compete aos membros do Conselho:
I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, noções e questões de ordem;
IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;
V - Desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;
VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX - Apresentar retificações ou impugnações às atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI - Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.
Art. 8° Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.
§ 1° O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, quando nem o titular nem o suplente estiverem presentes à reunião.
§ 2° Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao Executivo para que proceda ao preenchimento da vaga.
§ 3° Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.

CAPÍTULO V
Dos Serviços Administrativos do Conselho.

Art. 9° Os serviços administrativos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão executados por um conselheiro, secretário, designado pelo Presidente, que deverá ter o apoio de recursos humanos disponibilizados para tal competência, pelo Município:
I - Secretariar as reuniões do Conselho;
II - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
III - preparar a pauta das reuniões, submetendo-a a presidência;
IV -Providenciar os serviços de digitação e impressão;
V - Providenciar os serviços de arquivo, estatísticas e documentação;
VI - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VII - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VIII - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
IX - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X -Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
XI - Expedir as pautas das reuniões aos conselheiros, com antecedência de 72 horas;
XII - Manter o cadastro dos conselheiros atualizado;
XIII - Exercer outras funções delegadas.

CAPÍTULO VI
Das Reuniões.
Art. 10º As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação do Município, podendo, por decisão de seu Presidente ou da plenário, realizar-se em outro local.
l- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.
II - Das Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
Art. 11º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
§ 1° Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada, durante quinze minutos, a composição do número legal.
§ 2° Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que haja quorum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quorum.
Art. 12º A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Art. 13º Serão realizadas visitas às Unidades Beneficiadas mensalmente.

CAPÍTULO VII
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 14º A ordem dos trabalhos a ser observada nas reuniões do CMAE será a seguinte:
I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II -Verificação da presença dos membros e existência de "quorum";
III -Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
IV -Comunicações do Presidente: avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, leitura de correspondências e de documentos do interesse do Conselho;
Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho, submetendo-a para aprovação e assinatura.

CAPÍTULO VIII
Das Discussões
Art. 15º Os assuntos serão distribuídos e discutidos pelo CMAE de acordo com a ordem cronológica de entrada.
Art.16º No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do CMAE, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.
Art.17º Os membros do CMAE que não se julgar suficientemente esclarecido sobre o assunto em debate poderá requerer diligências, pedir vistas do relatório apresentado, com consequente adiamento da discussão e votação.

Art.18º As decisões do CMAE serão registradas em ata, que conterá o resumo das ocorrências verificadas na reunião e será subscrita pelo Presidente e demais membros presentes à reunião, e lançada em livro próprio.

CAPÍTULO IX
Das Votações

Art. 19º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.
Parágrafo Único- Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 20º Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

CAPÍTULO X
COMISSÕES

Art. 21º O conselho municipal de Alimentação Escolar poderá constituir comissões, permanentes ou transitórias compostas por membros titulares, suplentes e outros designados, desde que pessoas de reconhecida competência.
§1º A comissão de visitas às escolas e centros de educação infantis será permanente, definida na primeira reunião do conselho, do ano em exercício.
Art. 22º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar constituirá o núcleo de qualidade dos alimentos, composta pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o presidente, ou conselheiro designado;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária;
IV – Nutricionista responsável pelo PNAE;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, setor da agricultura;
Parágrafo único - A finalidade do núcleo de qualidade dos alimentos é de controle dos alimentos, nas legislações pertinentes, encaminhando para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, parecer sobre a qualidade da alimentação escolar, quando solicitado.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º As deliberações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24º As deliberações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar que criam despesas, deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho, prévia justificativa.
Art. 25º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.
Art. 26º Os casos omissos pelo Regimento Interno, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.
Art. 27º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8B65EC16

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Afastamento do Cargo de Servidor Público Municipal, para desempenho de Mandato Eletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, bem como as conferidas no Art. 83 inciso VIII, Art.126 Capítulo I Seção III da Lei Municipal 121; artigo 115 Seção II disposições, artigo 126 inciso I e artigo 127 inciso II da Lei Orgânica Municipal e vide o Artigo 38 inciso III, IV e V da Constituição Federal, e,
Considerando *o Ofício nº 028/2017 – GVRASB/CMSGC-AM datado de 27 de novembro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato Eletivo de Vereador ao servidor público Municipal Sr. **RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA BRITO-** Professor I, portador da Identidade nº 1056801-8 SSP/AM e do CPF nº 576.519.302-15, no período de 27 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Conforme art. 1º, a licença implica na sustação dos vencimentos integrais do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/ Estado do Amazonas, 27 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:7D9E7ED9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Título de Cidadão Honorário Tefeense e dá outras providências..

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário da Câmara Municipal de Tefé aprovou nos termos do Art. 53, inciso II, combinado com o Art. 85, § 1º, alínea "d" do regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, a Art. 57, incisos XVII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Tefeense, ao Ilustríssimo Dr. **MÁRCIO PEREIRA DE MELLO**, Promotor de Justiça do Município de Tefé, pelos relevantes serviços prestados à sociedade tefeense, em especial aos trabalhos realizados na 2ª Promotoria de Tefé (Ministério Público Estadual), nesses 05 anos de intensa atuação em nosso Município.
Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé marcará data da Sessão Solene em que será entregue o referido título, e comunicará a data de entrega do titulo ao homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé, em 27 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, de acordo com a art. 110 LOM, em 27 de novembro de 2017.

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Secretário da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:28B91741

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ERRATA DO AUTÓGRAFO Nº 009/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2017

Reordenamento dos arts. 3º, 4º e 5º.

Dispõe sobre expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º - A expedição das receitas médicas ou odontológicas e pedidos de exames, obrigatoriamente serão digitadas em computador, e impressas pelo médico no momento da consulta, acompanhadas de sua assinatura e carimbo.
Art. 2º - Estão inclusos nessa obrigatoriedade, todos os hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos públicos e particulares do Município de Tefé/Am.
Parágrafo Único: Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no *caput*. do Art. 1º, devendo prescrever a receita médica com letra de forma.
Art. 3º - As unidades hospitalares públicas receberão do poder público apoio técnico necessário para implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.
Art. 4º - O não cumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Interdição parcial ou total do estabelecimento hospitalar infrator;
IV. Cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-AM, 17 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da CâmAra Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:FCA47A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2017

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento e Operacionalização de Profissionais da Área da Saúde conforme diretrizes das Politicas Públicas de Saúde.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 13 de dezembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 30 de novembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0B322726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 022/2016, celebrado em 12/05/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELLI - EPP;
OBJETO: Conclusão da Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 022/2016 do presente 120 (cento e vinte dias) dias a contar de 08/09/2017 A 06/01/2018.

Tefé, 14 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0333DE00

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 524/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **LUDIMILSON ARTIAGO VIEIRA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 01/12/2017 finalizando no dia 28/02/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:62E9984E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 525/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA ERLAN RAMOS LOPES,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 09/10/2017 finalizando no dia 06/01/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeito retroativo ao dia 09/10/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:726DAFCF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 526/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **RALFA GOMES DE SOUZA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 01/12/2017 finalizando no dia 28/02/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:54CE79DF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 527/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 281/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **KEILA DA SILVA PINHEIRO,** Merendeira, lotada na Secretária Municipal de Educação, pelo período de dois (02) anos e 10 (dez) meses, que iniciará no dia 01/11/2017 e finalizará no dia 31/08/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/11/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:5F6D1D39

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 519/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município de Tefé, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, e;

CONSIDERANDO a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 17 de fevereiro de 2017.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS;**

Art. 2º - Nomeia seus membros com a seguinte composição:

- Jansen Litaiff Moriz – Membro Titular – SEMASC;
- Marly da Silva Oliveira – Membro Suplente – SEMASC;
- Larissa Marjorie de Souza Almeida – Membro Titular – SEMSA;
- Elizete Souza de Azevedo – Membro Suplente – SEMSA;
- Shirley da Silva Tavares – Membro Titular – SEMED;
- Thiago Ferreira – Membro Suplente – SEMED;
- Maria Mercês Bezerra da Silva – Membro Titular – CMAS, e
- Priscila Conceição da Silva – Membro Suplente – CMAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ao dia 16/11/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:97C71CE3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 547/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **RONALDO CEZAR DA CUNHA BAZI**, da função de Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças (SEMAF).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:682990A1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 548/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR**, da função de Subprocurador Geral do Município (PGM).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:15481B98

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 549/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças (SEMAF), o Senhor **ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR.**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:49498CE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – SEMEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 016/2017, celebrado em 27/11/2017.

2. CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e a empresa:**PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**,**CNPJ Nº 14.530.127/0002-08.**

3. OBJETO:A presente contratação direta da empresa: **PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, referente a "aquisição de 4.781 (quatro mil setecentos e oitenta um) livros paradidáticos para os alunos e professores efetivos que atuam no 1.º Ciclo do Ensino Fundamental e Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino de Tonantins, conforme forma identificada no Anexo I, da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 – SEMEC, constantes no processo administrativo nº 125/2017.

4. VALOR GLOBAL:R$ 162.554,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 12.361.0062.2.011 – Manutenção da rede de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tonantins – AM, 27 de novembro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:829612C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TERMO DE CONTRATO N°. 016/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031-2017 - LIVROS PARADIDÁTICOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E A EMPRESA PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA - EPP.

Nos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, com sede à Rua Leopoldo Peres s/n°, Centro, Município de Tonantins, Estado do Amazonas, inscrita no CNP J/MF sob n°. 04.628.608/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua São Francisco, 409 – São Cristóvão, portadora do R.G. 1105714-9 e C.P.F n°. 214.657.892-00 e pelo Secretário Municipal de Educação, **EDELSON PENAFORT PINTO**, residente e domiciliado neste município, à Rua Alexandre Santos, s/n°, Centro, Tonantins/AM e de outro, a Empresa **PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, com CNPJ n° 14.530.127/0002-08, com sede à Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, n. 07, Parque das Laranjeiras na Cidade de Manaus/AM – CEP: 69.058-100, Estado do Amazonas, representada neste ato por sua Administradora Sr.(a). **FRANÇOIS HARB FILHO**, portadora da Cédula de Identidade n°. 638.003-4 SSP/AM e C.P.F. (MF) n°. 274.108.202-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O presente contrato tem como objeto a **"aquisição de 4.781 (quatro mil setecentos e oitenta um) livros paradidáticos para os alunos e professores efetivos que atuam no 1.º Ciclo do Ensino Fundamental e Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino de Tonantins"**

Parágrafo Primeiro – A presente contratação se dará através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, nos termos do processo administrativo n° **031-2017**

Parágrafo Segundo – Em atendimento ao artigo 55, XI, da Lei Federal n° 8.666/93, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, a proposta da **CONTRATADA**, constantes do processo administrativo n° **031-2017**, aos quais a **CONTRATADA** declara conhecer e se obriga a cumprir integralmente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas faces, pela **Secretaria Municipal de Educação**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 162.554,00** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único – Todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos de qualquer natureza, provenientes da presente contratação serão suportados única e exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será liberado após ser entregue o material objeto deste Projeto Básico, depois do recebimento do material e mediante apresentação de documentos.

CLÁUSULA QUINTA

Declara a **CONTRATADA**, neste ato, estar, em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes a seus funcionários obrigando-se ademais, a satisfazê-las no curso do presente contrato, eximindo-se a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade neste sentido, podendo exigir a todo tempo, a comprovação desses pagamentos, e reter parcelas devidas à **CONTRATADA** até que esta satisfaça tais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
O presente contrato não prevê reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS
A **CONTRATADA** se responsabiliza, isolada e integralmente, por todas as despesas decorrentes a entrega do material, assim como pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fundiários, tributários, autorais, dentre outro de seus funcionários e de sua empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes com execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n° **02.04.01 – Secretaria**

Municipal de Educação e Cultura – 12.361.0062.2.011 – Manutenção da rede de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO:

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS – O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias.**

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o Material Didático objeto desde contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados pela Cláusula Segunda, nas quantidades solicitadas pela **PREFEITURA.**

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser efetuada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Alexandre Santos, s/n°, Centro, Tonantins/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, independentemente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial:
Multa por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato;
Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;
Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo primeiro – As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos referentes às medições efetuadas pela **PREFEITURA**, sendo que no tocante ao item "d", cobrável por via judicial.
Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n°. 8.666/93. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO
As alterações e a rescisão obedecerão aos artigos 65, 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e normas complementares, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da **PREFEITURA** em caso de rescisão administrativa prevista o artigo 77 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Tonantins, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2°., da Lei Federal n°. 8.666/93.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Tonantins, 27/11/2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORT PINTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Premium da Amazônia LTDA – EPP
FRANÇOIS HARB FILHO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:41C4F8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS - SEMEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONSIDERANDO o Teor do Processo n. 125/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
I - Fica DECLARADO dispensável o procedimento licitatório, com fundamento legal no inciso I, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, para contratação direta da empresa: **PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, referente a "aquisição de 4.781 (quatro mil setecentos e oitenta um) livros paradidáticos para os alunos e professores efetivos que atuam no 1.º Ciclo do Ensino Fundamental e Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino de Tonantins", na Cidade de Tonantins/AM, no valor de **R$ 162.554,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.
A consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins/Am.
II - Pelo exposto ratifico, nos termos do art. 26, III da Lei n. 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao processo n. 125/2017, no valor global de **R$ 162.554,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.
III - Determinar a emissão da (s) nota (s) de Empenho nos valores globais constantes da proposta da empresa, indicada no item anterior.
IV - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Tonantins/AM, 27 de novembro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORT PINTO
Secretário de Educação, Cultura

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 27/11/2017, de acordo com Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:7D0E2AA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017/PMU-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera a Servidora do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL a Senhora *MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO, nos termos do art. 7ª da lei nº 055/2005, da Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providencias.*

.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a Senhora ***MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO***, a partir de 13 de outubro de 2017, do Cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, cargo este constante do art. 10º da lei nº 055/2005, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social supra citado, com fulcro no artigo 103, §6 da Lei Orgânica do Município LOM.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 13 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDE UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:0675BC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017/PMU-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE UARINI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **EDIVILSON BRAGA DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UARINI**, cargo comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social as atribuições de cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 13 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDE UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:E84676FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017/PMU-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Exonera o Servidor do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO o Senhor *ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA, nos termos do art. 7ª da lei nº 055/2005, da Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providencias.*

.
O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o Senhor ***ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA***, a partir de 10 de outubro de 2017, do Cargo de Secretário Municipal de Governo, cargo este constante do art. 10º da lei nº 055/2005, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo de Secretário Municipal de Governo supra citado, com fulcro no artigo 103, §6 da Lei Orgânica do Município LOM.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDE UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:55784D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017/PMU-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE UARINI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI*, Sr.* ***Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.*

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear o Senhor* ***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO****, portador da Carteira de Identidade RG nº 0982905-9 SSP/AM e CPF nº 384.296.832-91, para exercer o cargo comissionado de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPAL DE UARINI,*** *vinculado a Secretaria Municipal de Governo.*

Art. 2º *- Compete a Secretaria Municipal de Governo as atribuições de cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM., aos dez dias do mês de outubro do ano de 2017.

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:50CE7DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Autoriza a nomeação de CLEOMILTON FERREIRA GUEDES, aprovado em concurso público para o cargo de Professor, e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS AM, no uso das atribuições legais estabelecida no inciso IV e VII, do art. 90, da Lei Orgânica, em especial atende ao acordo celebrado em audiência de conciliação motivado pelo processo: 0000020-30.2016.8.047701, audiência do dia 27-11-2017.

DECRETA:

Art. 1º - O prefeito, em cumprimento ao acordo celebrado em audiência de conciliação entre **CLEOMILTON FERREIRA GUEDES** e o Município de Uarini, ocorrida as nove horas do dia 27 de novembro de 2017, presentes as partes requerente e requerido e

seus procuradores. O Dr. Diego Daniel Dal Bosco, Juiz de Direito da Comarca de Uarini, declarou acordado que: o Senhor **CLEOMILTON FERREIRA GUEDES**, será nomeado servidor público municipal no cargo de Professor do quadro de servidores efetivos - zona urbana por ter sido aprovado em concurso público.
Art. 2º - Fica o Órgão de Recursos Humanos – RH, autorizado a adotar as providencias necessárias estabelecidas pelos art. 16, § 5º e do art. 17, e tudo mais necessário para a qualificação para o ato de nomeação.
Art. 3º - Atendida as exigências institucionais editar portaria de nomeação para a função de Professor, cargo do quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de novemvro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:A436FD1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

1. Em vista da presente despesa a ser realizada no decorrer do presente exercício financeiro de 2017, para a aquisição de suprimentos de informática não alcançar o valor total de R$ 8.001,00 (OITO MIL E UM REAIS), portanto, inferior ao montante estabelecido no Inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme Termo de Referência, procedo a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da pessoa jurídica M C RODRIGUES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84, estabelecida no município de Parintins-AM, rua Padre Vitório, nº. 2200 - bairro Nossa Senhora de Nazaré, no valor global de R$ 6.420,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

2. Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

3. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

URUCARÁ-AM, 29 de novembro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:9AB725E8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ORDEM DE FORNECIMENTO-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ORDEM DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Orçamento 2017
Unidade Orçamentária:
0101 – Câmara Municipal de Urucará
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Solicitamos à Empresa M C RODRIGUES JUNIOR - ME, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS					
Item	**Descrição**	**UND**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	Toner HP CE320 compatível	Und	10	140,00	R$ 1.400,00
02	Toner HP CE321 compatível	Und	08	155,00	R$ 1.240,00
03	Toner HP CE322 compatível	Und	08	145,00	R$ 1.160,00
04	Toner HP CE323 compatível	Und	08	150,00	R$ 1.120,00
05	Toner HP CE278A compatível	und	08	80,00	R$ 316,00
06	Toner Copiadora CANON IR1023 compatível	und	04	195,00	R$ 780,00
VALOR GLOBAL					**R$ 6.420,00**

- Valor Total do fornecimento: **SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS.**
- Local de entrega**: Almoxarifado da Câmara Municipal de Urucará, situado na rua Cel. Pinto, 498 - Centro, Urucará - AM.**

- Horário: **das 7:00h às 13:00h**

- Prazo: **72h (SETENTA E DUAS HORAS)**

- Responsável pelo recebimento: **JUCILEUZA GONZAGA TAVARES - Chefe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais ou outro servidor responsável do setor**

- Pagamento: **após entrega, recebimento dos materiais, apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de Certidões Negativas estabelecidas no Termo de Referência que comprovem regularidade da firma.**

Urucará-AM, 29 de novembro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente
Pela Câmara Municipal de Urucará

Fornecedor:
M C RODRIGUES JUNIOR
Pela Empresa

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:990C1274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERROS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-CPL

No dia 30 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de órteses e próteses para procedimentos cirúrgicos trauma ortopédicos contemplados pela tabela

SIH/SUS com a disponibilização em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 100/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1587/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 12.417.472/0001-23						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA LISA	UND	40	IOL	R$ 13,00	R$ 520,00
2	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UND	500	IOL	R$ 23,00	R$ 11.500,00
3	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UND	150	IOL	R$ 41,00	R$ 6.150,00
4	PLACA RETA DCP 3,5 MM	UND	50	IOL	R$ 184,00	R$ 9.200,00
5	PLACA RETA SEMI TUBULAR 3,5 MM	UND	48	IOL	R$ 140,00	R$ 6.720,00
6	PLACA RECONSTRUÇÃO 3,5MM	UND	24	IOL	R$ 243,00	R$ 5.832,00
7	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM	UND	36	IOL	R$ 139,00	R$ 5.004,00
8	PLACA EM T 3,5 MM	UND	24	IOL	R$ 311,00	R$ 7.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 52.390,00						
LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA LISA	UND	24	IOL	R$ 13,00	R$ 312,00
2	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UND	100	IOL	R$ 29,00	R$ 2.900,00
3	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UND	150	IOL	R$ 74,00	R$ 11.100,00
4	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM	UND	150	IOL	R$ 149,00	R$ 22.350,00
5	PLACA EM L DIREITA 4,5 MM	UND	24	IOL	R$ 414,00	R$ 9.936,00
6	PLACA EM T 4,5	UND	24	IOL	R$ 1.323,00	R$ 31.752,00
7	PLACA RETA LARGA	UND	36	IOL	R$ 372,00	R$ 13.392,00
8	PLACA ESTREITA AC	UND	24	IOL	R$ 324,00	R$ 7.776,00
9	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM	UND	24	IOL	R$ 268,00	R$ 6.432,00
10	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 4,5MM	UND	24	IOL	R$ 268,00	R$ 6.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 112.382,00						
LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	10	IOL	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.800,00						
LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FIXADOR EXTERNO DE MÃO	UND	50	SARTORI	R$ 420,10	R$ 21.005,00
2	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FÊMUR E TÍBIA	UND	50	SARTORI	R$ 851,00	R$ 42.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 63.555,00						
LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM	UND	36	IOL	R$ 131,00	R$ 4.716,00
2	PLACA EM L 2,7MM - INCLUI PARAFUSSOS	UND	48	IOL	R$ 131,00	R$ 6.288,00
3	PLACA EM T 2,7MM - INCLUI PARAFUSSOS	UND	24	IOL	R$ 131,00	R$ 3.144,00
4	PLACA SEMI TUBULAR PARA PARAFUSO 2,7MM - INCLUI PARAFUSOS	UND	24	IOL	R$ 131,00	R$ 3.144,00
5	PARAFUSO CORTICAL MINI MICRO FRAGMENTOS	UND	150	IOL	R$ 35,78	R$ 5.367,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.659,00						
LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO CANULADO PARA PEQUENOS 4,5MM (INCLUI ARRUELA)	UND	150	IOL	R$ 152,00	R$ 22.800,00
2	PARAFUSO CANULADO PARA GRANDES FRAGMENTOS	UND	24	IOL	R$ 143,00	R$ 3.432,00
3	PARAFUSO CANULADO MINI 3,00MM	UND	150	IOL	R$ 13,45	R$ 2.017,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.249,50						
LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FIO DE KIRSCHNNER 1,0MM	UND	100	IOL	R$ 20,50	R$ 2.050,00
2	FIO DE KIRSCHNNER 1,5MM	UND	100	IOL	R$ 20,50	R$ 2.050,00
3	FIO DE KIRSCHNNER 2,0MM	UND	100	IOL	R$ 20,50	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.150,00						
LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Afastador Hohmann Standard	CAIXA	1	IOL	R$ 377,50	R$ 377,50
2	Broca Inox Ø 3 ,2 X 40 X 150	CAIXA	1	IOL	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Broca Inox Ø 4 ,5 X 40 X 150	CAIXA	1	IOL	R$ 310,50	R$ 310,50
4	Cabop / Guia Duplode Perfuração Ø 3 ,2 (A / B)	CAIXA	1	IOL	R$ 226,00	R$ 226,00
5	Casquilho Ø 3 ,2	CAIXA	1	IOL	R$ 112,00	R$ 112,00
6	Chave Hexagonal SW 3 , 5 m m	CAIXA	1	IOL	R$ 690,00	R$ 690,00
7	Escareador p / Parafuso Grandes Fragmentos	CAIXA	1	IOL	R$ 377,50	R$ 377,50
8	0 08 |E 0 5 7 0 04 |Estojo em Inox	CAIXA	1	IOL	R$ 11.290,00	R$ 11.290,00
9	Guia Simples (Grand.Frag .) Ø 4 , 5 - P eç a	CAIXA	1	IOL	R$ 474,00	R$ 474,00
10	Macho Cortical Ø 4 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 396,00	R$ 396,00
11	0 Macho Esponjoso Ø 6 , 5	CAIXA	1	IOL	R$ 428,00	R$ 428,00
12	Medidor de Profundidade - T 7 0 m m	CAIXA	1	IOL	R$ 875,50	R$ 875,50
13	Pinça Auto -Centrante 2 4 0	CAIXA	1	IOL	R$ 2.032,40	R$ 2.032,40
14	Pinça de Redução 22 0	CAIXA	1	IOL	R$ 1.291,00	R$ 1.291,00
15	Pinça p / Parafuso - Fragm entos	CAIXA	1	IOL	R$ 131,50	R$ 131,50
16	Ponta Neutra p / Guia Duplo de Perf. Ø 3, 2	CAIXA	1	IOL	R$ 273,00	R$ 273,00
17	Ponta de Auto Compr .p/ Guia Duplo de Perf. Ø 3 ,2	CAIXA	1	IOL	R$ 273,00	R$ 273,00
18	Ponta de Compr. Simplesp / Guia Duplo de Perf. Ø 3 ,2	CAIXA	1	IOL	R$ 273,00	R$ 273,00
19	Protetor do Macho Ø 4 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 311,50	R$ 311,50
20	Retorcedor de Placas Grandes Fragmentos	CAIXA	1	IOL	R$ 545,50	R$ 545,50
21	Visor de Perfuração p / Grandes Fragmentos	CAIXA	1	IOL	R$ 585,00	R$ 585,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 21.502,90						
LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	Afastador Hohmann Médio	CAIXA	1	IOL	R$ 331,00	R$ 331,00
2	Afastador Hohmann Pequeno	CAIXA	1	IOL	R$ 331,00	R$ 331,00
3	Broca Inox Ø 2 ,0 X 4 0 X 15 0	CAIXA	1	IOL	R$ 207,00	R$ 207,00
4	Broca Inox Ø 2 ,5 X 4 0 X 15 0	CAIXA	1	IOL	R$ 207,00	R$ 207,00
5	Broca Inox Ø 3 ,5 X 4 0 X 15 0	CAIXA	1	IOL	R$ 207,00	R$ 207,00
6	Cabo p / Guia Duplo de Perfuração Ø 2 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 150,00	R$ 150,00
7	Casquilho Ø 2 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 101,00	R$ 101,00
8	Chave Hexagonal SW 2 , 5	CAIXA	1	IOL	R$ 557,00	R$ 557,00
9	Escareador p / Parafuso Pequenos Fragmentos	CAIXA	1	IOL	R$ 376,00	R$ 376,00
10	Estojoem Inox M 3 B 0 0 6 (C B 19 8 0 /1 9 8 1 /1 9 8 2)	CAIXA	1	IOL	R$ 11.290,00	R$ 11.290,00
11	Guia Simples (Peq . Frag .) Ø 3, 5 - Peça	CAIXA	1	IOL	R$ 150,00	R$ 150,00
12	Macho Cortical Ø 3 ,5 P a s so 1 , 75	CAIXA	1	IOL	R$ 387,00	R$ 387,00
13	Medidor de Profundidade 5 0, 0	CAIXA	1	IOL	R$ 978,00	R$ 978,00
14	Pinça Auto-Centrante 1 9 0	CAIXA	1	IOL	R$ 1.392,00	R$ 1.392,00
15	Pinça de Redução 16 0	CAIXA	1	IOL	R$ 1.392,00	R$ 1.392,00
16	Pinça p / Chave Hexagona l p / Paraf . Cortical Ø 3 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 150,00	R$ 150,00
17	Pinça p / Parafuso - Fragmentos	CAIXA	1	IOL	R$ 131,50	R$ 131,50
18	Ponta Neutra p / Guia Duplo de Perf. Ø 2, 5	CAIXA	1	IOL	R$ 342,00	R$ 342,00
19	Ponta de Auto Compr . p/ Guia Duplo de Perf. Ø 2 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
20	Ponta de Compr. Simplesp / Guia Duplo de Perf. Ø 2 ,5	CAIXA	1	IOL	R$ 342,00	R$ 342,00
21	Retorcedor de Placas Pequenos Fragmentos	CAIXA	1	IOL	R$ 455,00	R$ 455,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.511,50						

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 30 de novembro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.417.472/0001-23

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:875982E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – CPL/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS/AM.

Fornecedor: WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.104/0001-16, estabelecida na Av. Maués, nº 565, Cachoeirinha, Manaus/AM.

Fornecedor: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 570 – Parque 10, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora de 98 (noventa e oito) itens de **Medicamentos da Farmácia Básica: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 77, 78,79, 80, 83, 84, 87, 92, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 135, 138, 139, 143, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172,** com valor global de **R$ 810.541,00 (Oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais)** e de 26 (vinte e seis) itens de **Medicamentos Controlados: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36,** com valor global de **R$ 382.115,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais);** e para a empresa **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 07.292.903/0001-32),** como vencedora de 20 (vinte) itens de **Medicamentos da Farmácia Básica: 4, 25, 26, 35, 55, 71, 72, 74, 82, 85, 86, 89, 117, 134, 136, 137, 141, 142, 144 e 174,** com valor global de **R$ 162.832,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

LOTE 01: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
Item	**Objeto**	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Quant.**	**Proposta Final WN Comércio Importação e Representações Ltda**	
					Valor Unit.	**Valor Total**
1	Aciclovir	Forma Farmacêutica: Creme. Concentração: 50 mg	Bis	700	4,51	3.157,00
2	Aciclovir	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg	Cp	3.000	0,41	1.230,00
3	Aciclovir Sódico	Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável, Concentração: 250 mg	Amp	500	21,05	10.525,00
5	Ácido Acetilsalicílico	Forma Farmacêutica: Comprimido, tamponado. Concentração: 500 mg	Cp	10.000	0,06	600,00
6	Ácido Fólico	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração 5 mg	Cp	22.000	0,06	1.320,00
7	Ácido Fólico	Forma Farmacêutica: solução oral, concentração: 0,2 mg/ml	Fr	4.000	6,76	27.040,00
8	Albendazol	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 400 mg	Cp	16.000	0,58	9.280,00
9	Albendazol	Forma Farmacêutica: suspensão oral, concentração: 40 mg/ml	Fr	8.000	1,63	13.040,00
10	Alendronato de Sódio	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 70 mg	Cp	2.000	0,80	1.600,00

11	Alopurinol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 300 mg	Cp	5.000	0,20	1.000,00
12	Alopurinol	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg	Cp	4.000	0,06	240,00
13	Amiodarona	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg	Cp	5.000	0,58	2.900,00
14	Amoxicilina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Cp	55.000	0,23	12.650,00
15	Amoxicilina	Forma Farmacêutica: Pó para suspensão oral, Concentração: 50 mg/ml	Fr	4.000	5,50	22.000,00
17	Anlodipino	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg	Cp	4.000	0,06	240,00
18	Anlopidino	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 10 mg	Cp	4.500	0,11	495,00
19	Atenolol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 50 mg	Cp	12.000	0,06	720,00
20	Atenolol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Cp	8.000	0,08	640,00
21	Atenolol + Clotorlidona	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100/25 mg	Cp	7.000	1,75	12.250,00
22	Azitromicina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Cp	22.000	0,92	20.240,00
23	Azitromicina	Forma Farmacêutica: Pó para suspensão oral, Concentração: 40 mg/ml	Fr	3.500	6,90	24.150,00
31	Brometo de Ipratrópio	Forma Farmacêutica: Solução inalante. Concentração: 0,25 mg/ml	Fr	2.000	1,13	2.260,00
39	Carvedilol	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 12,5 mg	Cp	2.000	0,20	400,00
40	Carvedilol	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	Cp	1.000	0,24	240,00
41	Cefalexina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	Cp	50.000	0,49	24.500,00
42	Cefalexina	Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 250 mg/ml	Fr	7.000	7,28	50.960,00
43	Ceftriaxona	Forma Farmacêutica: Pó Suspensão Injetável, Concentração: 1 mg	Amp	1.000	1,90	1.900,00
45	Cetoconazol	Forma Farmacêutica: Shampoo, Concentração: 2%	Fr	2.000	6,65	13.300,00
46	Ciprofloxacino	Forma Farmacêutica: Comprimido, concentração: 500 mg	Cp	35.000	0,33	11.550,00
50	Clindamicina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 300 mg	Cp	12.000	1,10	13.200,00
51	Clindamicina	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 150 mg/ml	Amp	500	3,79	1.895,00
53	Clorpromazina	Forma Farmacêutica: Comprimido 100 mg	Cp	15.000	0,24	3.600,00
54	Clorpromazina	Forma Farmacêutica: Comprimido 25 mg	Cp	20.000	0,26	5.200,00
57	Cloridrato de Ranitidina	Forma Farmacêutica: 25 mg/ml Solução Injetável	Amp	400	0,56	224,00
62	Cloreto de Sódio	Forma Farmacêutica: solução nasal, concentração: 0,90%	Fr	3.000	0,89	2.670,00
64	Codeína	Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 30 mg/ml	Fr	200	42,00	8.400,00
65	Codeína	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300 mg	Cp	4.000	1,20	4.800,00
66	Dexametasona	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 4 mg	Cp	10.000	0,26	2.600,00
67	Dexametasona	Forma Farmacêutica: Elixir. Concentração: 0,1 mg/ml	Fr	3.000	1,80	5.400,00
68	Dexametasona	Forma Farmacêutica: Creme. Concentração: 0,1%	Tb	6.000	1,24	7.440,00
69	Dexametasona	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 4 mg/ml	Amp	2.200	0,90	1.980,00
70	Dexclorfeniramina	Forma Farmacêutica: solução oral, concentração: 0,4 mg/ml, 100 mg	Fr	5.000	1,24	6.200,00
73	Diclofenaco Sódico	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 75 mg/3ml	Amp	3.000	0,90	2.700,00
77	Diclofenaco	Forma Farmacêutica: Gel, Concentração: 1%	Bis	5.000	3,80	19.000,00
78	Dipirona Sódica	Forma Farmacêutica: Solução Injetável 500 mg/ml	Amp	1.000	0,53	530,00
79	Dipirona	Forma Farmacêutica: solução oral, concentração: 500 mg/ml	Fr	6.000	0,85	5.100,00
80	Dipirona	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	Cp	20.000	0,11	2.200,00
83	Enalapril Maleato	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 25 mg	Cp	22.000	0,09	1.980,00
84	Epinefrina	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 1 mg/ml	Amp	500	3,07	1.535,00
87	Espironolactona	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Cp	4.000	0,65	2.600,00
92	Etinilestradiol + Levonorgestrel	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 0,03 mg + 0,15 mg	Cp	15.000	0,11	1.650,00
95	Fluconazol	Forma Farmacêutica: Cápsula. Concentração: 150 mg	Cap	25.000	0,54	13.500,00
96	Furosemida	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 40 mg	Cp	15.000	0,05	750,00
98	Glibenclamida	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg	Cp	70.000	0,05	3.500,00
100	Hidrocortisona	Forma Farmacêutica: Pó liofilizado p/ sol injetável. Concentração: 100 mg	Amp	4.000	3,45	13.800,00
101	Hidrocortisona	Forma Farmacêutica: Pó liofilizado p/ sol injetável. Concentração: 500 mg	Amp	4.000	6,70	26.800,00
102	Hidroclorotiazida	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 25 mg	Cp	70.000	0,03	2.100,00
105	Hidróxido de Alumínio	Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 60 mg/ml	Fr	6.000	2,12	12.720,00
106	Hidróxido de Alumínio + Hid. de Magnésio	Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 60 mg + 40 mg/ml	Fr	5.000	2,33	11.650,00
107	Ibuprofeno	Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 50 mg/ml	Fr	10.000	1,30	13.000,00
109	Ibuprofeno	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 600 mg	Cp	50.000	0,16	8.000,00
110	Insulina Humana NPH	Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Concentração: 100UI/ml	Amp	2.500	24,84	62.100,00
111	Insulina Humana Regular	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 100UI/ml	Amp	1.500	24,84	37.260,00
112	Itraconazol	Forma Farmacêutica: Cápsula, concentração: 100 mg	Cp	3.000	1,19	3.570,00
115	Loratadina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	Cp	7.000	0,12	840,00
116	Loratadina	Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 1 mg/ml	Fr	4.500	2,78	12.510,00
118	Medroxiprogesterona	Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Concentração: 150 mg/ml	Amp	1.000	16,30	16.300,00
123	Metformina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 850 mg	Cp	45.000	0,08	3.600,00
124	Metoclopramida	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	Cp	45.000	0,13	5.850,00
125	Metoclopramida	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg/ml	Amp	3.000	0,45	1.350,00
126	Metoclopramida	Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Concentração: 4 mg/ml	Fr	4.500	0,78	3.510,00
127	Metronidazol	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 250 mg/ml	Cp	50.000	0,15	7.500,00
129	Metronidazol	Forma Farmacêutica: Gel vaginal c/ aplicador. Concentração: 100 mg/g	Tb	5.000	4,95	24.750,00
131	Miconazol	Forma Farmacêutica: Creme dermatológico. Concentração: 2%	Tb	5.000	1,75	8.750,00
135	Naproxeno	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Cp	6.000	0,43	2.580,00
138	Nistantina	Forma Farmacêutica: Suspensão oral, concentração: 100.000UI/ml	Fr	2.500	4,00	10.000,00
139	Óleo Mineral	Forma Farmacêutica: Óleo mineral, Concentração: 100%	Fr	800	2,78	2.224,00
143	Paracetamol	Forma Farmacêutica: Solução Oral, Concentração: 200 mg	Fr	10.000	0,70	7.000,00
148	Permetrina	Forma Farmacêutica: Loção Cremosa, Concentração: 10 mg/g (1%)	Fr	2.500	3,55	8.875,00
150	Prednisolona	Forma Farmacêutica: Solução Oral. Concentração: 4,02 mg/ml	Fr	3.000	8,90	26.700,00
151	Prednisona	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 20 mg	Cp	35.000	0,32	11.200,00
152	Prednisona	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 5 mg	Cp	30.000	0,11	3.300,00
155	Cloridrato de Prometazina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 25 mg/ml	Amp	1.500	2,72	4.080,00
156	Cloridrato de Prometazina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	Cp	6.000	0,13	780,00
157	Propranolol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 40 mg	Cp	70.000	0,04	2.800,00
158	Ranitidina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável 25mg/ml	Amp	2.000	0,56	1.120,00
159	Ranitidina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 150 mg	Cp	60.000	0,20	12.000,00
161	Sais para Reidratração oral	Forma Farmacêutica: Pó suspensão oral, Concentração: 27,9 g	Pacote	20.000	0,59	11.800,00
162	Sulfato Salbutamol	Forma Farmacêutica: Solução oral 2mg/5ml 120ml	Fr	3.500	1,29	4.515,00
163	Sinvastatina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração 10 mg	Cp	8.000	0,09	720,00
164	Sinvastatina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 20 mg	Cp	6.000	0,12	720,00
165	Sinvastina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 40 mg	Cp	7.000	0,22	1.540,00
166	Sulfadiazina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração 500 mg	Cp	35.000	0,21	7.350,00
167	Sulfadiazina de Prata	Forma Farmacêutica: Creme 10 mg/g (1%)	Bis	800	4,59	3.672,00
168	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 400 mg + 80 mg	Cp	60.000	0,12	7.200,00

169	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Forma Farmacêutica: Suspensão oral, Concentração: 40 mg + 8 mg/ml	Fr	4.200	1,42	5.964,00
171	Sulfato Ferroso	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 40 mg	Cp	30.000	0,06	1.800,00
172	Sulfato Ferroso	Forma Farmacêutica: Solução oral. Concentração: 25 mg/ml	Fr	4.000	1,89	7.560,00
VALOR GLOBAL DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					**810.541,00**	

LOTE 02: MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Proposta Final WN Comércio Importação e Representações Ltda	
					Valor Unit.	Valor Total
1	Amitriptilina, Cloridrato	Forma Farmacêutica: Comprimido de 25 mg	Cp	70.000	0,06	4.200,00
2	Biperideno	Forma Farmacêutica: Comprimido de 2 mg	Cp	45.000	0,23	10.350,00
4	Carbamazepina	Forma Farmacêutica: Comprimido de 200 mg	Cp	60.000	0,10	6.000,00
5	Carbamazepina	Forma Farmacêutica: Xarope 20 mg/ml	Fr	5.000	14,80	74.000,00
6	Carbonato de Lítio	Forma Farmacêutica: Comprimido de 300 mg	Cp	45.000	0,41	18.450,00
8	Clonazepan	Forma Farmacêutica: Comprimido de 2 mg	Cp	65.000	0,09	5.850,00
9	Clonazepan	Forma Farmacêutica: Solução oral 2,5 mg/ ml	Fr	7.000	3,24	22.680,00
15	Clorpromazina. Cloridrato	Forma Farmacêutica: Comprimido de 25 mg	Cp	35.000	0,26	9.100,00
16	Clorpromazina. Cloridrato	Forma Farmacêutica: Comprimido de 100 mg	Cp	25.000	0,24	6.000,00
17	Clorpromazina. Cloridrato	Forma Farmacêutica: Solução oral de 40 mg/ml	Fr	7.000	5,98	41.860,00
18	Diazepan	Forma Farmacêutica: Comprimido de 5 mg	Cp	55.000	0,05	2.750,00
19	Diazepan	Forma Farmacêutica: Comprimido de 10 mg	Cp	70.000	0,05	3.500,00
20	Fenitoína	Forma Farmacêutica: Comprimido de 100 mg	Cp	20.000	0,26	5.200,00
21	Fenobarbital	Forma Farmacêutica: Comprimido de 100 mg	Cp	72.000	0,12	8.640,00
22	Fenobarbital	Forma Farmacêutica: Solução oral de 40 mg/ml	Fr	4.500	3,63	16.335,00
23	Fluoxetina	Forma Farmacêutica: Comprimido de 20 mg	Cp	20.000	0,07	1.400,00
24	Haloperidol	Forma Farmacêutica: Comprimido de 1 mg	Cp	18.000	0,15	2.700,00
25	Haloperidol	Forma Farmacêutica: Comprimido de 5 mg	Cp	20.000	0,10	2.000,00
26	Levomeproazina	Forma Farmacêutica: Comprimido de 100 mg	Cp	6.000	0,96	5.760,00
28	Oxcarbazepina	Forma Farmacêutica: Comprimido de 300 mg	Cp	4.000	0,78	3.120,00
31	Prometazina	Forma Farmacêutica: Comprimido de 25 mg	Cp	15.000	0,11	1.650,00
32	Risperidona	Forma Farmacêutica: Comprimido de 2 mg	Cp	55.000	0,20	11.000,00
33	Risperidona	Forma Farmacêutica: Comprimido de 3 mg	Cp	35.000	0,33	11.550,00
34	Valproato de Sódio	Forma Farmacêutica: Solucao oral de 250 mg/5ml	Fr	6.000	5,82	34.920,00
35	Valproato de Sódio	Forma Farmacêutica: Comprimido de 500 mg	Cp	55.000	0,92	50.600,00
36	Valproato de Sódio	Forma Farmacêutica: Comprimido de 250 mg	Cp	45.000	0,50	22.500,00
VALOR GLOBAL DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS					**382.115,00**	

LOTE 01: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Proposta Final Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	
					Valor Unit.	Valor Total
4	Ácido Acetilsalicílico	Forma Farmacêutica: Comprimido, tamponado. Concentração: 100 mg	Cp	15.000	0,04	600,00
25	Benzillpenicilina Benzatina	Forma Farmacêutica: Pó Suspensão Injetável, Concentração: 600.000 UI	Amp	1.000	6,14	6.140,00
26	Benzillpenicilina Benzatina	Forma Farmacêutica: Pó Suspensão Injetável, Concentração: 1.200.000 UI	Amp	700	9,71	6.797,00
35	Captropil	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	Cp	70.000	0,04	2.800,00
55	Clorpromazina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 5mg/ml	Amp	1.000	1,70	1.700,00
71	Dexclorfeniramina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 2 mg	Cp	6.000	0,10	600,00
72	Digoxicina	Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 0,25 mg	Cp	7.000	0,08	560,00
74	Diclofenaco Sódico	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Cp	40.000	0,06	2.400,00
82	Enalapril Meleato	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg	Cp	25.000	0,06	1.500,00
85	Eritromicina Estolato	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	Cp	25.000	0,74	18.500,00
86	Eritromicina Estolato	Forma Farmacêutica: suspensão oral, concentração: 50 mg/ml	Fr	6.000	8,09	48.540,00
89	Estriol	Forma Farmacêutica: Creme vaginal. Concentração: 25 mg	Bis	1.200	18,00	21.600,00
117	Losartana Potássica	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 50 mg	Cp	14.000	0,06	840,00
134	Naproxeno	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 250 mg	Cp	6.000	0,29	1.740,00
136	Nifedipino	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 10 mg	Cp	45.000	0,08	3.600,00
137	Nistatina	Forma Farmacêutica: Creme vaginal. Concentração: 100.000UI/ml 4g	Tb	4.000	5,70	22.800,00
141	Omeprazol	Forma Farmacêutica: Cápsula. Concentração: 20 mg	Cap	50.000	0,10	5.000,00
142	Paracetamol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Cp	60.000	0,06	3.600,00
144	Pasta d'Água	(F.N)	Tb	1.500	8,01	12.015,00
174	Cloridrato de Tiamina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 300 mg	Cp	6.000	0,25	1.500,00
VALOR GLOBAL DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					**162.832,00**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 025/2017 – CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 025/2017 – CPL/SRP.

Envira/AM, 29 de novembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7D91A5B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-PMM

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2017-CGPL

No dia 29 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual contratação de empresa para o Registro de Preços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru/AM, pelo menor preço por global por lote. Resultante do **Pregão Presencial nº 029/2017/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2017/07808-00-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme **Decreto Municipal n.º** 515, de 14 de fevereiro de 2013.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.417.472/0001-23** para o lote abaixo discriminado:

LOTE I						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	exame	5.360	Ácido Úrico, dosagem de	ROCHE	R$ 1,80	R$ 9.648,00
2	exame	240	AFP (Alfa-fetoproteína)	ROCHE	R$ 15,00	R$ 3.600,00
3	exame	4.220	Albumina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,30	R$ 5.486,00
4	exame	2.800	Albuminúria (dosagem de albumina da urina)	ROCHE	R$ 8,05	R$ 22.540,00
5	exame	16.320	ALT / TGP, dosagem de	ROCHE	R$ 1,92	R$ 31.334,40
6	exame	7.220	Amilase, dosagem de	ROCHE	R$ 2,09	R$ 15.089,80
7	exame	4.320	ASLO (pesquisa de anticorpo antiestreptolisina "O")	WAMA	R$ 2,69	R$ 11.620,80
8	exame	16.320	AST/TGO, dosagem de	ROCHE	R$ 1,94	R$ 31.660,80
9	exame	8.320	Beta HCG (Dosagem de gonadotrofina coriônica humana)	ROCHE	R$ 29,95	R$ 249.184,00
10	exame	5.650	Bilirrubina Direta	ROCHE	R$ 1,95	R$ 11.017,50
11	exame	5.650	Bilirrubina Indireta	ROCHE	R$ 1,95	R$ 11.017,50
12	exame	5.650	Bilirrubina Total	ROCHE	R$ 1,95	R$ 11.017,50
13	exame	240	Ca 125, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
14	exame	240	Ca 15.3, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
15	exame	240	Ca 19.9, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
16	exame	240	Ca 72.4, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
17	exame	240	CEA (pesquisa de antígeno Carcinoembrionário)	ROCHE	R$ 13,00	R$ 3.120,00
18	exame	3.500	Citomegalovírus IgG	ROCHE	R$ 10,95	R$ 38.325,00
19	exame	3.500	Citomegalovírus IgM	ROCHE	R$ 11,37	R$ 39.795,00
20	exame	5.500	Citopatológicocervico-vaginal	WAMA	R$ 6,89	R$ 37.895,00
21	exame	6.350	CKMB (Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB)	ROCHE	R$ 4,10	R$ 26.035,00
22	exame	20.230	Colesterol HDL	ROCHE	R$ 3,45	R$ 69.793,50
23	exame	20.230	Colesterol LDL	ROCHE	R$ 3,45	R$ 69.793,50
24	exame	24.850	Colesterol Total	ROCHE	R$ 1,70	R$ 42.245,00
25	exame	20.230	Colesterol VLDL	ROCHE	R$ 3,40	R$ 68.782,00
26	exame	27.274	Contagem de plaquetas	SYSMEX	R$ 2,60	R$ 70.912,40
27	exame	860	Contagem de reticulócito	SYSMEX	R$ 2,60	R$ 2.236,00
28	exame	600	Cortisol, dosagem de	ROCHE	R$ 9,70	R$ 5.820,00
29	exame	6.350	CPK (Dosagem de creatinofosfoquinase)	ROCHE	R$ 3,60	R$ 22.860,00
30	exame	28.820	Creatinina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,80	R$ 51.876,00
31	exame	3.200	Dosagem de cácio	ROCHE	R$ 3,60	R$ 11.520,00
32	exame	3.200	dosagem de Cloreto	ROCHE	R$ 1,80	R$ 5.760,00
33	exame	2.750	Dosagem de Ferro sérico	ROCHE	R$ 3,45	R$ 9.487,50
34	exame	3.200	Dosagem de fósforo	ROCHE	R$ 1,70	R$ 5.440,00
35	exame	3.200	Dosagem de magnésio	ROCHE	R$ 1,95	R$ 6.240,00
36	exame	3.200	Dosagem de potássio	ROCHE	R$ 1,80	R$ 5.760,00
37	exame	3.600	Dosagem de sódio	ROCHE	R$ 1,80	R$ 6.480,00
38	exame	40.000	EAS(Urina)	ROCHE	R$ 3,60	R$ 144.000,00
39	exame	28.000	EPF (Fezes)	ROCHE	R$ 3,59	R$ 100.520,00
40	exame	600	Eritrograma	SYSMEX	R$ 2,70	R$ 1.620,00
41	exame	600	Estradiol, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
42	exame	50	Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)	WAMA	R$ 2,75	R$ 137,50
43	exame	240	FAN (Pesquisa de Anticorpos Antinucleos)	WAMA	R$ 17,00	R$ 4.080,00
44	exame	4.320	Fator Reumatoide, detrminação de	WAMA	R$ 2,75	R$ 11.880,00
45	exame	2.250	Fosfatase Alcalina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,95	R$ 4.387,50
46	exame	600	FSH (Dosagem de hormônio foliculo-estimulante)	ROCHE	R$ 7,75	R$ 4.650,00
47	exame	2.250	Gama GT (gama-glutamil-transferase)	ROCHE	R$ 3,45	R$ 7.762,50
48	exame	37.000	Glicose, dosagem de	ROCHE	R$ 1,80	R$ 66.600,00
49	exame	1.200	Globulina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,30	R$ 1.560,00
50	exame	6.000	HbsAg	ROCHE	R$ 18,45	R$ 110.700,00
51	exame	1.600	Hematócrito	SYSMEX	R$ 1,50	R$ 2.400,00
52	exame	3.500	Hemoglobina glicosilada, dosagem de	ROCHE	R$ 7,80	R$ 27.300,00
53	exame	1.600	Hemoglobina, dosagem de	SYSMEX	R$ 1,50	R$ 2.400,00
54	exame	61.600	Hemograma Completo	SYSMEX	R$ 2,62	R$ 161.392,00
55	exame	6.000	HEPATITE (C) - HCV	ROCHE	R$ 17,99	R$ 107.940,00
56	exame	6.000	HIV 1+2 (pesquisa de anticorpo anti HIV 1+2)	ROCHE	R$ 9,95	R$ 59.700,00
57	exame	600	Insulina, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00

58	exame	2.300	LDH (dosagem de DesidrogenaseLatica)	ROCHE	R$ 3,55	R$ 8.165,00
59	exame	4.750	Leucograma	SYSMEX	R$ 2,60	R$ 12.350,00
60	exame	600	LH (Dosagem de hormônio luteinizante)	ROCHE	R$ 8,80	R$ 5.280,00
61	exame	4.320	PCR (determinação quantitativa de proteina C reativa)	ROCHE	R$ 9,10	R$ 39.312,00
62	exame	3.200	Pesq. de leucócitos nas fezes	WAMA	R$ 1,50	R$ 4.800,00
63	exame	3.200	Pesq. de leveduras nas fezes	WAMA	R$ 1,50	R$ 4.800,00
64	exame	2.850	Pesquisa de BAAR	WAMA	R$ 4,00	R$ 11.400,00
65	exame	15.000	Pesquisa de Fator Rh	WAMA	R$ 1,24	R$ 18.600,00
66	exame	3.600	Pesquisa de Rotavírus nas fezes	WAMA	R$ 10,00	R$ 36.000,00
67	exame	3.200	Pesquisa Sangue Oculto	WAMA	R$ 1,55	R$ 4.960,00
68	exame	600	Progesterona, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
69	exame	600	Prolactina, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
70	exame	4.220	Proteinas Totais, dosagem de	ROCHE	R$ 1,30	R$ 5.486,00
71	exame	2.800	Proteinuria (dosagem de proteína da urina 24h)	WAMA	R$ 2,00	R$ 5.600,00
72	exame	2.550	Prova do laço	WAMA	R$ 2,60	R$ 6.630,00
73	exame	8.500	PSA Livre	ROCHE	R$ 16,25	R$ 138.125,00
74	exame	8.500	PSA Total	ROCHE	R$ 16,25	R$ 138.125,00
75	exame	3.500	Rubéola IgG	ROCHE	R$ 17,00	R$ 59.500,00
76	exame	3.500	Rubéola IgM	ROCHE	R$ 17,00	R$ 59.500,00
77	exame	22.000	Sedimento urinário	ROCHE	R$ 3,60	R$ 79.200,00
78	exame	1.200	Sorologia para Dengue	WAMA	R$ 29,00	R$ 34.800,00
79	exame	600	T3 (Dosagem de Triiodotironina)	ROCHE	R$ 8,48	R$ 5.088,00
80	exame	240	T4 (Dosagem de Tiroxina)	ROCHE	R$ 8,50	R$ 2.040,00
81	exame	600	T4 LIVRE (Dosagem de Tiroxina livre)	ROCHE	R$ 11,55	R$ 6.930,00
82	exame	12.268	TAP com INR (tempo de atividade da protrombina)	ROCHE	R$ 2,65	R$ 32.510,20
83	exame	10.256	Tempo de coagulação	WAMA	R$ 2,65	R$ 27.178,40
84	exame	10.256	Tempo de sangramento	WAMA	R$ 2,65	R$ 27.178,40
85	exame	2.300	Teste rápido p/ HIV	WAMA	R$ 29,87	R$ 68.701,00
86	exame	2.200	Teste rápido p/Dengue	WAMA	R$ 29,87	R$ 65.714,00
87	exame	2.300	Teste rápido p/HBsAg	WAMA	R$ 29,90	R$ 68.770,00
88	exame	600	Testosterona livre, dosagem de	ROCHE	R$ 13,00	R$ 7.800,00
89	exame	600	Testosterona, dosagem de	ROCHE	R$ 10,20	R$ 6.120,00
90	exame	15.000	Tipagem Sanguínea	WAMA	R$ 14,90	R$ 223.500,00
91	exame	3.500	Toxoplasmose IgG	ROCHE	R$ 18,40	R$ 64.400,00
92	exame	3.500	Toxoplasmose IgM	ROCHE	R$ 18,39	R$ 64.365,00
93	exame	24.850	Triglicerídeos, dosagem de	ROCHE	R$ 3,40	R$ 84.490,00
94	exame	6.350	Troponina, dosagem de	ROCHE	R$ 8,90	R$ 56.515,00
95	exame	600	TSH (Dosagem de hormônio tireoestimulante)	ROCHE	R$ 8,89	R$ 5.334,00
96	exame	4.250	TTPa (tempo da tromboplastina parcial ativada)	ROCHE	R$ 5,65	R$ 24.012,50
97	exame	28.820	Ureia, dosagem de	ROCHE	R$ 1,75	R$ 50.435,00
98	exame	14.200	VDRL (teste não treponêmico para detecção de sífilis)	WAMA	R$ 0,95	R$ 13.490,00
99	exame	5.340	VHS (velocidade de hemossedimentação)	WAMA	R$ 2,63	R$ 14.044,20
100	exame	4.320	Waaler Rose (pesquisa de fator reumatoide)	WAMA	R$ 3,88	R$ 16.761,60
101	exame	800	WIDAL (FEBRE TIFOIDE) ANTIGENOS: “A”, “B”, “H”E “O	SYSMEX	R$ 28,96	R$ 23.168,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.550.000,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D’ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos LTDA
SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL
Administrador

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:8E2A5EEA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2017-CGPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/07808-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para eventual contratação de empresa para o Registro de Preços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru/AM, pelo menor preço por global por lote, oriundo do Processo Administrativo nº 2017/07808-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.417.472/0001-23** para o lote abaixo discriminado:

LOTE I						
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	exame	5.360	Ácido Úrico, dosagem de	ROCHE	R$ 1,80	R$ 9.648,00
2	exame	240	AFP (Alfa-fetoproteína)	ROCHE	R$ 15,00	R$ 3.600,00

3	exame	4.220	Albumina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,30	R$ 5.486,00
4	exame	2.800	Albuminúria (dosagem de albumina da urina)	ROCHE	R$ 8,05	R$ 22.540,00
5	exame	16.320	ALT / TGP, dosagem de	ROCHE	R$ 1,92	R$ 31.334,40
6	exame	7.220	Amilase, dosagem de	ROCHE	R$ 2,09	R$ 15.089,80
7	exame	4.320	ASLO (pesquisa de anticorpo antiestreptolisina "O")	WAMA	R$ 2,69	R$ 11.620,80
8	exame	16.320	AST/TGO, dosagem de	ROCHE	R$ 1,94	R$ 31.660,80
9	exame	8.320	Beta HCG (Dosagem de gonadotrofina coriônica humana)	ROCHE	R$ 29,95	R$ 249.184,00
10	exame	5.650	Bilirrubina Direta	ROCHE	R$ 1,95	R$ 11.017,50
11	exame	5.650	Bilirrubina Indireta	ROCHE	R$ 1,95	R$ 11.017,50
12	exame	5.650	Bilirrubina Total	ROCHE	R$ 1,95	R$ 11.017,50
13	exame	240	Ca 125, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
14	exame	240	Ca 15.3, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
15	exame	240	Ca 19.9, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
16	exame	240	Ca 72.4, dosagem do antígeno	ROCHE	R$ 65,00	R$ 15.600,00
17	exame	240	CEA (pesquisa de antígeno Carcinoembrionário)	ROCHE	R$ 13,00	R$ 3.120,00
18	exame	3.500	Citomegalovírus IgG	ROCHE	R$ 10,95	R$ 38.325,00
19	exame	3.500	Citomegalovírus IgM	ROCHE	R$ 11,37	R$ 39.795,00
20	exame	5.500	Citopatológicocervico-vaginal	WAMA	R$ 6,89	R$ 37.895,00
21	exame	6.350	CKMB (Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB)	ROCHE	R$ 4,10	R$ 26.035,00
22	exame	20.230	Colesterol HDL	ROCHE	R$ 3,45	R$ 69.793,50
23	exame	20.230	Colesterol LDL	ROCHE	R$ 3,45	R$ 69.793,50
24	exame	24.850	Colesterol Total	ROCHE	R$ 1,70	R$ 42.245,00
25	exame	20.230	Colesterol VLDL	ROCHE	R$ 3,40	R$ 68.782,00
26	exame	27.274	Contagem de plaquetas	SYSMEX	R$ 2,60	R$ 70.912,40
27	exame	860	Contagem de reticulócito	SYSMEX	R$ 2,60	R$ 2.236,00
28	exame	600	Cortisol, dosagem de	ROCHE	R$ 9,70	R$ 5.820,00
29	exame	6.350	CPK (Dosagem de creatinofosfoquinase)	ROCHE	R$ 3,60	R$ 22.860,00
30	exame	28.820	Creatinina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,80	R$ 51.876,00
31	exame	3.200	Dosagem de cácio	ROCHE	R$ 3,60	R$ 11.520,00
32	exame	3.200	dosagem de Cloreto	ROCHE	R$ 1,80	R$ 5.760,00
33	exame	2.750	Dosagem de Ferro sérico	ROCHE	R$ 3,45	R$ 9.487,50
34	exame	3.200	Dosagem de fósforo	ROCHE	R$ 1,70	R$ 5.440,00
35	exame	3.200	Dosagem de magnésio	ROCHE	R$ 1,95	R$ 6.240,00
36	exame	3.200	Dosagem de potássio	ROCHE	R$ 1,80	R$ 5.760,00
37	exame	3.600	Dosagem de sódio	ROCHE	R$ 1,80	R$ 6.480,00
38	exame	40.000	EAS(Urina)	ROCHE	R$ 3,60	R$ 144.000,00
39	exame	28.000	EPF (Fezes)	ROCHE	R$ 3,59	R$ 100.520,00
40	exame	600	Eritrograma	SYSMEX	R$ 2,70	R$ 1.620,00
41	exame	600	Estradiol, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
42	exame	50	Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)	WAMA	R$ 2,75	R$ 137,50
43	exame	240	FAN (Pesquisa de Anticorpos Antinucleos)	WAMA	R$ 17,00	R$ 4.080,00
44	exame	4.320	Fator Reumatoide, detrminação de	WAMA	R$ 2,75	R$ 11.880,00
45	exame	2.250	Fosfatase Alcalina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,95	R$ 4.387,50
46	exame	600	FSH (Dosagem de hormônio foliculo-estimulante)	ROCHE	R$ 7,75	R$ 4.650,00
47	exame	2.250	Gama GT (gama-glutamil-transferase)	ROCHE	R$ 3,45	R$ 7.762,50
48	exame	37.000	Glicose, dosagem de	ROCHE	R$ 1,80	R$ 66.600,00
49	exame	1.200	Globulina, dosagem de	ROCHE	R$ 1,30	R$ 1.560,00
50	exame	6.000	HbsAg	ROCHE	R$ 18,45	R$ 110.700,00
51	exame	1.600	Hematócrito	SYSMEX	R$ 1,50	R$ 2.400,00
52	exame	3.500	Hemoglobina glicosilada, dosagem de	ROCHE	R$ 7,80	R$ 27.300,00
53	exame	1.600	Hemoglobina, dosagem de	SYSMEX	R$ 1,50	R$ 2.400,00
54	exame	61.600	Hemograma Completo	SYSMEX	R$ 2,62	R$ 161.392,00
55	exame	6.000	HEPATITE (C) - HCV	ROCHE	R$ 17,99	R$ 107.940,00
56	exame	6.000	HIV 1+2 (pesquisa de anticorpo anti HIV 1+2)	ROCHE	R$ 9,95	R$ 59.700,00
57	exame	600	Insulina, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
58	exame	2.300	LDH (dosagem de DesidrogenaseLatica)	ROCHE	R$ 3,55	R$ 8.165,00
59	exame	4.750	Leucograma	SYSMEX	R$ 2,60	R$ 12.350,00
60	exame	600	LH (Dosagem de hormônio luteinizante)	ROCHE	R$ 8,80	R$ 5.280,00
61	exame	4.320	PCR (determinação quantitativa de proteina C reativa)	ROCHE	R$ 9,10	R$ 39.312,00
62	exame	3.200	Pesq. de leucócitos nas fezes	WAMA	R$ 1,50	R$ 4.800,00
63	exame	3.200	Pesq. de leveduras nas fezes	WAMA	R$ 1,50	R$ 4.800,00
64	exame	2.850	Pesquisa de BAAR	WAMA	R$ 4,00	R$ 11.400,00
65	exame	15.000	Pesquisa de Fator Rh	WAMA	R$ 1,24	R$ 18.600,00
66	exame	3.600	Pesquisa de Rotavírus nas fezes	WAMA	R$ 10,00	R$ 36.000,00
67	exame	3.200	Pesquisa Sangue Oculto	WAMA	R$ 1,55	R$ 4.960,00
68	exame	600	Progesterona, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
69	exame	600	Prolactina, dosagem de	ROCHE	R$ 10,00	R$ 6.000,00
70	exame	4.220	Proteinas Totais, dosagem de	ROCHE	R$ 1,30	R$ 5.486,00
71	exame	2.800	Proteinuria (dosagem de proteína da urina 24h)	WAMA	R$ 2,00	R$ 5.600,00
72	exame	2.550	Prova do laço	WAMA	R$ 2,60	R$ 6.630,00
73	exame	8.500	PSA Livre	ROCHE	R$ 16,25	R$ 138.125,00
74	exame	8.500	PSA Total	ROCHE	R$ 16,25	R$ 138.125,00
75	exame	3.500	Rubéola IgG	ROCHE	R$ 17,00	R$ 59.500,00
76	exame	3.500	Rubéola IgM	ROCHE	R$ 17,00	R$ 59.500,00
77	exame	22.000	Sedimento urinário	ROCHE	R$ 3,60	R$ 79.200,00
78	exame	1.200	Sorologia para Dengue	WAMA	R$ 29,00	R$ 34.800,00
79	exame	600	T3 (Dosagem de Triiodotironina)	ROCHE	R$ 8,48	R$ 5.088,00
80	exame	240	T4 (Dosagem de Tiroxina)	ROCHE	R$ 8,50	R$ 2.040,00
81	exame	600	T4 LIVRE (Dosagem de Tiroxina livre)	ROCHE	R$ 11,55	R$ 6.930,00
82	exame	12.268	TAP com INR (tempo de atividade da protrombina)	ROCHE	R$ 2,65	R$ 32.510,20
83	exame	10.256	Tempo de coagulação	WAMA	R$ 2,65	R$ 27.178,40
84	exame	10.256	Tempo de sangramento	WAMA	R$ 2,65	R$ 27.178,40
85	exame	2.300	Teste rápido p/ HIV	WAMA	R$ 29,87	R$ 68.701,00
86	exame	2.200	Teste rápido p/Dengue	WAMA	R$ 29,87	R$ 65.714,00
87	exame	2.300	Teste rápido p/HBsAg	WAMA	R$ 29,90	R$ 68.770,00
88	exame	600	Testosterona livre, dosagem de	ROCHE	R$ 13,00	R$ 7.800,00
89	exame	600	Testosterona, dosagem de	ROCHE	R$ 10,20	R$ 6.120,00
90	exame	15.000	Tipagem Sanguínea	WAMA	R$ 14,90	R$ 223.500,00
91	exame	3.500	Toxoplasmose IgG	ROCHE	R$ 18,40	R$ 64.400,00

92	exame	3.500	Toxoplasmose IgM	ROCHE	R$ 18,39	R$ 64.365,00
93	exame	24.850	Triglicerídeos, dosagem de	ROCHE	R$ 3,40	R$ 84.490,00
94	exame	6.350	Troponina, dosagem de	ROCHE	R$ 8,90	R$ 56.515,00
95	exame	600	TSH (Dosagem de hormônio tireoestimulante)	ROCHE	R$ 8,89	R$ 5.334,00
96	exame	4.250	TTPa (tempo da tromboplastina parcial ativada)	ROCHE	R$ 5,65	R$ 24.012,50
97	exame	28.820	Ureia, dosagem de	ROCHE	R$ 1,75	R$ 50.435,00
98	exame	14.200	VDRL (teste não treponêmico para detecção de sífilis)	WAMA	R$ 0,95	R$ 13.490,00
99	exame	5.340	VHS (velocidade de hemossedimentação)	WAMA	R$ 2,63	R$ 14.044,20
100	exame	4.320	Waaler Rose (pesquisa de fator reumatoide)	WAMA	R$ 3,88	R$ 16.761,60
101	exame	800	WIDAL (FEBRE TIFOIDE) ANTIGENOS: “A”, “B”, “H”E “O	SYSMEX	R$ 28,96	R$ 23.168,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.550.000,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5DBF95A5

